



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **20 de setembro de 2021**, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº **2009001/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, Joacy Pereira da Silva Filho, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 20 de setembro de 2021.

Albeste Rios Portela Júnior

Chefe do Setor de Protocolo e Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMA. SRA.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo em vista que tal contratação é para o desenvolvimento das suas funções, orientar as políticas profissionais e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, por esse motivo necessita dispor de canal de comunicação móvel para os seus vereadores, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades. A aquisição de aparelhos celulares tem por finalidade viabilizar a comunicação dos vereadores, entre si, com funcionários e público externo, para que o diálogo profissional seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente, sendo o atendimento efetuado na medida em que for requisitado durante a vigência contratual, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações em anexo.

Pedreiras (MA), em 20 de setembro de 2021.

Wilkiane da Costa Ferreira

Wilkiane da Costa Ferreira
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15	XXXX	XXXX
Valor estimado:					RS XXXX

Pedreiras (MA), em 20 de setembro de 2021.

Wilkiene da Costa Ferreira

Wilkiene da Costa Ferreira

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 04

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Setor Responsável
Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

Estamos encaminhando à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme descrição abaixo:

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15	XXXX	XXXX
Valor estimado:					RS XXXX

Pedreiras/MA, 20 de setembro de 2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 21 de setembro de 2021.

Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Recicle Info e Papelaria LTDA		
ENDEREÇO:	Avenida Rio Branco nº 394		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Pedreiras
CEP:	65.725-000	UF:	MA
CNPJ:	17.293.339/0001-26		

Recebi em 21/09 2021 a Solicitação de Cotação de Preços emitida em 21 de setembro de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa

17.293.339/0001-26
RECICLE INFORMATICA - EPP
Av. Rio Branco, 394 - Centro
CEP 65725-000 - Pedreiras - MA
TEL (99) - 3642 0989
12 397 911-0



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 06RúbricaESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASRua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 21 de setembro de 2021.

Albestê Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	S. De R. C Moura e Cia Ltda		
ENDEREÇO:	Avenida 1 Casa 9 Quadra 6		
BAIRRO:	Angelim	CIDADE:	São Luis
CEP:	65063-050	UF:	MA
CNPJ:	1513190510001-78		

Recebi em 21/09 2021 a Solicitação de Cotação de Preços emitida em 21 de setembro de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 03

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASRua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

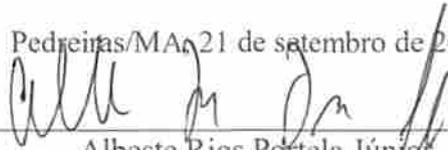
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 21 de setembro de 2021.


Albeste Rios Portela Júnior

Chefe do Setor de Protocolo e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Microway Tecnologia de Informática LTDA		
ENDEREÇO:	Av. Dois Nº 42		
BAIRRO:	Conj. Hab. Turu	CIDADE:	São Luis
CEP:	65.066 - 690	UF:	MA
CNPJ:	04.490.620/0001-07		

Recebi em 21/09 2021 a Solicitação de Cotação de Preços emitida em 21 de setembro de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

**CARTUCHO SERVICE****J. DE R. C. MOURA & CIA LTDA**

END.: AVENIDA 1 CASA 9 QUADRA 6, ANGELIM SÃO LUIS –MA CEP: 65063-050

CNPJ.:15131905/0001-78 I. E: 123793351

FONES: (98) 3244-9229/ 987816656 / 30842828

E-mail: cartuchos.service@hotmail.com

EMPRESA: J. DER. C. MOURA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA 1 CASA 9 QUADRA 6
BAIRRO: ANGELIM CIDADE: SÃO LUIS UF: MA
CEP: 65.063-050
CNPJ: 15.131.905/0001-78

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15	R\$ 3.397,50	R\$ 50.962,50

Valor total: R\$ 50.962,50 (cinquenta mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

São Luís/MA, 21 de setembro de 2021

CARTUCHO SERVICE

Jose de R. Costa Moura

CPF: 492.910.093-34



RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA – EPP
 CNPJ: 17.293.339/0001-26 INSC. ESTADUAL: 12397911-0
 AVENIDA RIO BRANCO N. 394, CENTRO – PEDREIRAS/MA
 99 3642 0989 / 98136 4000, recycle0989@gmail.com

EMPRESA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA – EPP

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 394

BAIRRO: CENTRO **CIDADE:** PEDREIRAS **UF:** MA

CEP: 65.725-000

CNPJ: 17.239.339/0001-26

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15	R\$ 2.999,00	R\$ 44.985,00

Pedreiras – MA, 22 de setembro de 2021


RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA – EPP
 GUSTAVO LOPES DA SILVA
 (Sócio Administrador)
 CPF: 671.404.913-72

17.293.339/0001-26
 RECICLE INFORMÁTICA - EPP
 Av. Rio Branco, 394 - Centro
 CEP 65725-000 - Pedreiras - MA
 TEL (99) 3642 0989
 12 397 911-0



MICROWAY
INFORMÁTICA

MICROWAY TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

CNPJ: 04.490.620/0001-07 | Inscrição Estadual: 12.927.429-0

Rubrica

Telefone: (98) 3011-0167 | WhatsApp: (98) 99148-8549

E-mail: micro.way@uol.com.br

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15	3.299,30	49.489,50

Valor total: R\$ 49.489,50 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Peritoró – MA, 23 de setembro de 2021.

Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 14
RUBrica

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	J. DE R. C. MOURA & CIA LTDA		RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA		MICROWAY TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA		PREÇO MÉDIO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15	R\$ 3.397,50	R\$ 50.962,50	R\$ 2.999,00	R\$ 44.985,00	R\$ 3.299,30	R\$ 49.489,50	R\$ 3.231,93	R\$ 48.479,00

Valor Total Estimado: R\$ 48.479,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

Pedreiras (MA), 27 de setembro de 2021.


Albeste Rios Portela Junior

Chefe do Setor de Protocolo e Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMA. SRA. Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de solicitações enviadas para fornecedores de atividade econômica compatível com o objeto de Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 27 de setembro de 2021.

Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

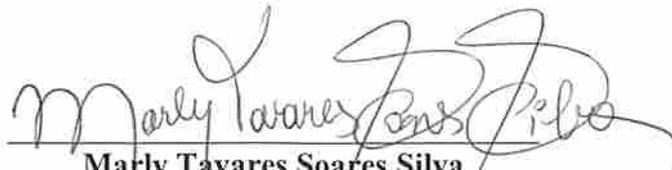
Senhor(a) Contador(a),

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total estimado para Prestação dos Serviços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **RS 48.479,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais)**.

Pedreiras/MA, 27 de setembro de 2021.


Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

17

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marly Tavares Soares Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

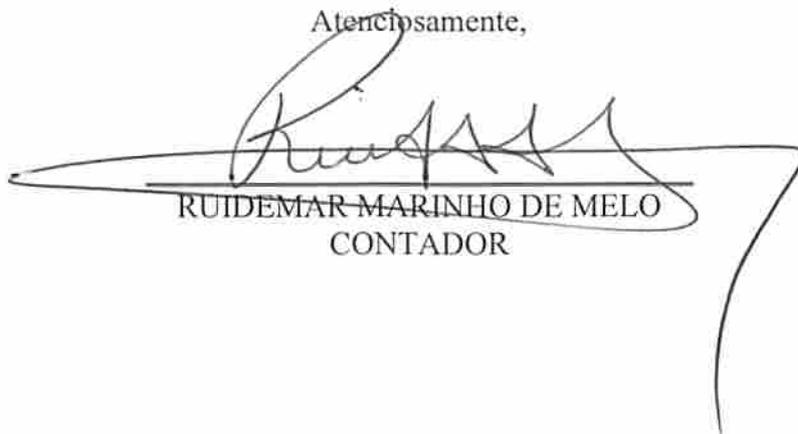
Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.002 Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
FONTE: 0100000000

Pedreiras - MA, 28 de setembro de 2021.

Atenciosamente,



RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

18

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

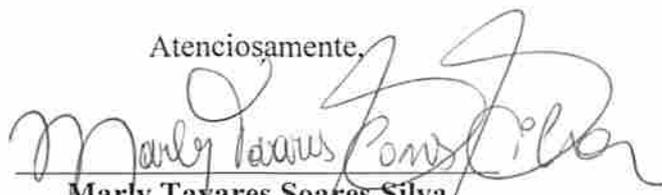
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 28 de setembro de 2021.

Atenciosamente,



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no desenvolvimento das suas funções de orientar as políticas profissionais e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, necessita dispor de canal de comunicação móvel para os seus vereadores, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades.

A aquisição de aparelhos celulares tem por finalidade viabilizar a comunicação dos vereadores, entre si, com funcionários e público externo, para que o diálogo profissional seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Câmara Municipal de Pedreiras – MA;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data de fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

3.3. No ato da entrega dos produtos/materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

3.4. O transporte dos produtos/materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.5. Em atendimento ao disposto no Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, o item deste Termo de Referência será **EXCLUSIVO** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizados através de solicitação enviada para fornecedores com atividade econômica compatível com o objeto supracitado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 48.479,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15	R\$ 3.231,93	R\$ 48.479,00
Valor Estimado					R\$ 48.479,00

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço POR ITEM.

5.1.1. As interessadas deverão indicar, os preços dos produtos.

5.1.2. Será proclamada vencedora a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço POR ITEM.

5.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários aos fornecimentos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos fornecimentos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os fornecimentos, dentro das normas deste Termo de Referência.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos prestados em desacordo com o Contrato.
- 6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações junto as mídias em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.
- 7.2. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos fornecimentos.
- 7.3. Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- 7.4. Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.
- 7.5. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.
- 7.7. Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.8. Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do município será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de fornecimentos, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito do FGTS; Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Da Nota Fiscal/Fatura de fornecimentos deverá constar os fornecimentos efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

9.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

10.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

10.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

10.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

10.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autoridade Superior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Pedreiras/MA, 29 de setembro de 2021.

Wiliane da Costa Ferreira

Wiliane da Costa Ferreira

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em: 29/09/2021.

Marly Tavares Soares Silva

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com Processo Administrativo nº 2009001/2021, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

02. Unidade: Câmara Municipal.

03. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.002 Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

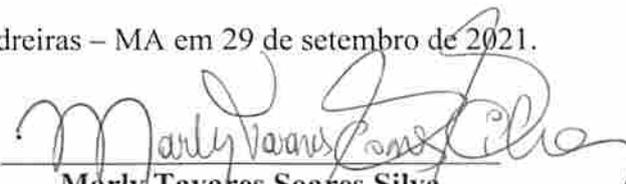
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

FONTE: 0100000000

04. Valor Total Estimado: R\$ 48.479,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

05. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA em 29 de setembro de 2021.


Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 26

f
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2009001/2021, na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, o Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021.

Pedreiras/MA, em 29 de setembro de 2021.



Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



LEGISLATIVO

Ano 9 - Edição Nº 257 de 21 de Janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIA - nomeação: 08/2021

PORTARIA Nº 008/2021

A EXMA. SRA. MARLY TAVARES SOARES SILVA, Presidenta da Câmara Municipal de Pedreiras Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

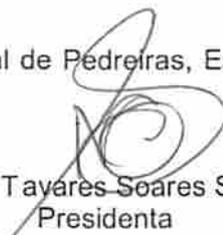
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FELIPE SILVA BRAGA**, portador do CPF nº 059.398.393-98, para exercer o Cargo Comissionado de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Pedreiras, e equipe de apoio, EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO E ANGÉLICA LEITE MONTEIRO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 04 de Janeiro de 2021.


Marly Tavares Soares Silva
Presidenta





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 20 de setembro de 2021, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2009001/2021
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Requisitante: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado através de pesquisa de preços realizada através de solicitações enviadas para fornecedores de atividade econômica compatível com o objeto, portanto estima-se o valor de **RS 48.479,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.002 Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

FONTE: 0100000000

Pedreiras – MA, em 29 de setembro de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2009001/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial

REQUISITANTE: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, através da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio do Srº Felipe Silva Braga, Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, Portaria nº 008/2021.

JUSTIFICA:

Justifica o uso da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, haja vista que a legislação em vigor determina que seja feito obrigatoriamente na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quando se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse conforme Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Considerando que os recursos necessários para custear as despesas deste objeto são recursos próprios do tesouro de município, considerando ainda que a nossa internet é muito vulnerável, haja vista constates quedas de sinal, portanto não temos condições tecnológicas suficientes no momento para realização de Pregão na forma Eletrônica.

Não obstante o entendimento da doutrina quando se tratar de recursos próprio do município a escolha da modalidade licitatória é faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando às condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Imperioso destacar também os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes: “Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade.

O Decreto nº 10.024/19, cujo art. 1º, § 1º, tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (I) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (II) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Maranhão, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial. A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 2019. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 2019.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N.º 31

5
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura contratação.

Pedreiras/MA, 29 de setembro de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 32

Rúbrica F

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2009001/2021, para exame e aprovação, das Minutas de Edital e Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 29 de setembro de 2021.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.

RECEBIDO EM: 29 / 09 / 2021

JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009001/2021**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **XXX/XXXX**, do tipo Menor Preço por item, às **xxhxxmin (xxxxxxxxxxxx)** do dia **xx de xxxxxxxx de 2021**.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às **xx:xx (xxxxxxxx)** do dia **xx de xxxxxxxx de 2021**.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1 - DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - O valor estimado para esta licitação é de **RS 48.479,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais)**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados conjunta dos seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- Documento Oficial de Identidade ou outro equivalente;
 - a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.2 - Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.4 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.5 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.6.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**;

4.1.2 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE

4.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada:**

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF/CPF, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (se houver), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos itens que compõem o objeto cotado, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação da unidade, quantidade, preços unitários em algarismos, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado;
 - c.1) Para a elaboração da proposta de preços, além de considerar as especificações constantes neste item “5” e seus subitens, deverá ser utilizado o modelo da proposta de preços, constante no **ANEXO IX** deste edital.
- d) Prazo de fornecimento será de 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente, a critério exclusivo do pregoeiro.

5.4.4 - Caso os prazos de fornecimento dos produtos ou de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, respectivamente, alíneas “d” e “e”.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.5.1 - Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.6 – A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Para se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial dos sócios ou proprietário;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.

- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, da sede da licitante (**apresentação facultativa**).

- j) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
 - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

- k) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- k.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar os cálculos;
- k.2) O Balanço de Sociedades por Ações deverá ser apresentados com **Ata de**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

- k.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- k.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- k.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- k.6) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “k”** deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo menos **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**.
- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- m) **01 (um) atestado, no mínimo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu itens compatíveis ou similar com o objeto do Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ, endereço completo e telefone para contato do emissor, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- m.1) **O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser assinado pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**
- n) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988**.
- o) **Termo de compromisso** de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (**ANEXO X**).
- p) **Declaração** que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras (**ANEXO XI**)

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.7 - A autenticação de cópias de documentos por pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO IV**); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VI**); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos e a frequência será determinada pelo pregoeiro em sessão;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a câmara municipal.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Câmara Municipal, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20.**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A impugnação será processada e julgada na forma Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal, Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Centro, Pedreiras/MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedreiras, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Centro, Pedreiras/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade Superior que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Autoridade Superior convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a nota de empenho e assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

10.3 - É facultado à Câmara Municipal, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Câmara Municipal de Pedreiras, observada a Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2017 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constan na Minuta do Contrato (ANEXO VIII) as condições e a forma de fornecimento dos produtos, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos produtos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 – Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, observando os critérios de qualidade previstos.

12.2 - A Câmara Municipal de Pedreiras acompanhará e fiscalizará a execução dos contrato por meio de servidor designado para este fim.

12.3 – O fornecimento dos produtos, deverá ocorrer no decorrer do contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras.

12.4 - O prazo de fornecimento dos produtos ocorrerá a partir da assinatura do instrumento contratual e findará em 31 de dezembro de 2021.

12.7 - A Câmara Municipal, observado o prazo de execução, atestará se os mesmos foram executados em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).

12.8 - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a Contratada a proceder, por sua conta e riscos, a correção da parte dos produtos impugnado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação.

12.9 - Concluídos os fornecimentos, a câmara atestará a execução do contrato através de servidor designado para tal finalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12.10 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo fornecimento executado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após atestado de execução do contrato emitido pela Câmara Municipal.

13.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura ao Setor responsável, mensalmente acompanhada das seguintes certidões, com validade compatíveis à data do pagamento:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

13.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos contratados.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o ateste na respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 - A Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.4.**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.2 - O atraso injustificado na conclusão dos fornecimentos, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5 - Caberá à autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar as publicações legal em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela autoridade competente.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Câmara Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Pedreiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - A autoridade competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Pedreiras.

16.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.17 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Pedreiras.

16.18 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela autoridade competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.18.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

**ESTADO DO MARANHÃO**
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

16.21 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Pedreiras, na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Centro, Pedreiras, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

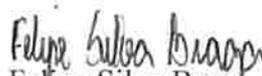
16.22 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço e demais meios em que receberá notificações, devendo comunicar o Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Carta Credencial
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO IX	- Modelo de proposta de preços
ANEXO X	Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental
ANEXO XI	Modelo da Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras.

16.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedreiras/MA, xx de xxxxxxxx de xxxx.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no desenvolvimento das suas funções de orientar as políticas profissionais e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, necessita dispor de canal de comunicação móvel para os seus vereadores, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades.

A aquisição de aparelhos celulares tem por finalidade viabilizar a comunicação dos vereadores, entre si, com funcionários e público externo, para que o diálogo profissional seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Câmara Municipal de Pedreiras – MA;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data de fornecimento dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

3.3. No ato da entrega dos produtos/materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

3.4. O transporte dos produtos/materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.5. Em atendimento ao disposto no Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, o item deste Termo de Referência será **EXCLUSIVO** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizados através de solicitação enviada para fornecedores com atividade econômica compatível com o objeto supracitado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 48.479,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15	R\$ 3.231,93	R\$ 48.479,00
Valor Estimado					RS 48.479,00

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço POR ITEM.

5.1.1. As interessadas deverão indicar, os preços dos produtos.

5.1.2. Será proclamada vencedora a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço POR ITEM.

5.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários aos fornecimentos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos fornecimentos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os fornecimentos, dentro das normas deste Termo de Referência.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos prestados em desacordo com o Contrato.
- 6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações junto as mídias em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.
- 7.2. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos fornecimentos.
- 7.3. Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- 7.4. Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.
- 7.5. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.
- 7.7. Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.
- 7.8. Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
 - a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do município será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de fornecimentos, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito do FGTS; Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Da Nota Fiscal/Fatura de fornecimentos deverá constar os fornecimentos efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

9.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

10.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

10.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

10.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

10.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autoridade Superior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX
ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão n° XXX/XXXX

A empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão n° XXX/XXXX, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão n° XXX/XXXX

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n° _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº XXX/XXXX

A empresa/ O Senhor _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****Pregão n° XXX/XXXX**

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Pregão n° XXX/XXXX**

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, **d e c l a r a**, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3° da Lei Complementar N° 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3° da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão n° XXX/XXXX

A empresa _____, CNPJ n° _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. n° _____, CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2009001/2021
CONTRATO N° ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULAR SMARTPHONE ANDROID, 6GB RAM, TELA TOUCHSCREEN DE 6.5 POLEGADAS, MEMÓRIA INTERNA DE 128 GB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, n° 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob n° 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.ª _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____, neste ato representa pelo Sr. _____, portador do R.G. n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 2009001/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo n° 2009001/2021, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n.º XXX/XXXX**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.
- b) Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos fornecimentos.
- c) Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- d) Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.
- e) Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.
- g) Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.
- h) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
- h.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
 - h.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
 - h.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
 - h.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
 - h.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
 - h.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos produtos por responsável pelo setor;

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os produtos.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTA R\$					RS xxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras - MA, ___ de _____ de 2021.

Câmara Municipal de Pedreiras/MA
XXXXX XXXXXX XXXXX
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:
XXXXX XXXXX XXXXX
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE/UF: _____

TEL: (____) _____ FAX: (____) _____

DADOS BANCÁRIOS: N.º e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, N.º DA CONTA-CORRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: _____

02 – Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
Valor Global					

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (em algarismos e por extenso).

Local e data, _____ de _____ de 2021.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO X

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Pregão Presencial Nº XXX/XXXX

Prezado Senhor,

EMPRESA _____, CNPJ nº _____, sediada em
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de 20____

Nome
CPF
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO XI

Ilma. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.**

Ref.: Pregão Presencial Nº XXX/XXXX

Prezado senhor,

Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

_____, _____ de _____ de 20____

Nome
CPF
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 2009001/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Interessado: CPL da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Presidente da CPL da Câmara Municipal de Pedreiras,

RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, veio a esta Assessoria para análise jurídica, sobre a legalidade da minuta de edital no procedimento da licitatório em exame, em sua fase interna, na modalidade Pregão Presencial, visando à Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

A justificativa da prestação de serviços em referência se deu em virtude de manter o funcionamento normal do Poder Legislativo local, oferecendo suporte às tarefas desenvolvidas em seus diversos setores.

Consta nos autos, que o processo passou pela autorização necessária da autoridade competente, pela colheita de valores de mercado dos objetos a serem licitados, pela elaboração da minuta do edital e seus anexos, conforme exigência legal.

Por fim, verificou-se a obediência aos prazos e aos procedimentos fixados em lei.

Este é o breve relatório



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER:

Quanto à análise do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL por se tratar de uma aquisição comum, com espeque a suprir as demandas existentes nesta Casa Legislativa, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas principalmente na Lei nº 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes à matéria, *in verbis*:

Lei 10.520/02 – Lei do Pregão:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adéqua a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida

Assim, insta observar a conformidade da realização desta modalidade à luz do dispositivo em comento e em consonância, também, com a Lei 8.666/93.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3 da lei do pregão, vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Pelo que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação. Presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Desta feita o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

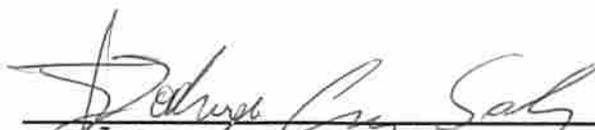
É o parecer.

CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto na Lei 10.520/02, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida, Pregão Presencial. Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Pregão, acostada ao processo, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e a realização do certame nessa modalidade.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo a comissão permanente de licitações para as providencias decorrentes, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pedreiras – MA, 05 de outubro de 2021.



JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009001/2021

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **004/2021**, do tipo Menor Preço por item, às **09h00min (nove horas)** do dia **03 de novembro de 2021**.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às 09:00 (nove horas) do dia 03 de novembro de 2021.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1 - DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - O valor estimado para esta licitação é de **RS 48.479,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais)**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados conjunta dos seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- Documento Oficial de Identidade ou outro equivalente;
 - a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.2 - Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.4 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.5 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.6.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE

4.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. A **Declaração deverá ser acompanhada:**

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF/CPF, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (se houver), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 80

Rúbrica

- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos itens que compõem o objeto cotado, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação da unidade, quantidade, preços unitários em algarismos, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreatável, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado;
 - c.1) Para a elaboração da proposta de preços, além de considerar as especificações constantes neste item “5” e seus subitens, deverá ser utilizado o modelo da proposta de preços, constante no **ANEXO IX** deste edital.
- d) Prazo de fornecimento será de 05 dias uteis a contar da assinatura do contrato;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente, a critério exclusivo do pregoeiro.

5.4.4 - Caso os prazos de fornecimento dos produtos ou de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, respectivamente, alíneas “d” e “e”.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.5.1 - Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.6 – A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Para se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial dos sócios ou proprietário;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, da sede da licitante (**apresentação facultativa**).
- j) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
 - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- k) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- k.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar os cálculos;
- k.2) O Balanço de Sociedades por Ações deverá ser apresentados com **Ata de**

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

- k.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- k.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- k.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- k.6) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “k”** deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo menos **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**.
- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- m) **01 (um) atestado, no mínimo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu itens compatíveis ou similar com o objeto do Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ, endereço completo e telefone para contato do emissor, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- m.1) **O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser assinado pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**
- n) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988**.
- o) **Termo de compromisso** de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (**ANEXO X**).
- p) **Declaração** que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras (**ANEXO XI**)

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.7 - A autenticação de cópias de documentos por pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - ANEXO IV); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - ANEXO V);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - ANEXO VI); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos e a frequência será determinada pelo pregoeiro em sessão;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a câmara municipal.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Câmara Municipal, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20.**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1.**

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A impugnação será processada e julgada na forma Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal, Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Centro, Pedreiras/MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.
- 9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedreiras, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Centro, Pedreiras/MA.
- 9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.
- 9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade Superior que proferirá decisão definitiva.
- 9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Autoridade Superior convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a nota de empenho e assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.
- 10.3 - É facultado à Câmara Municipal, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Câmara Municipal de Pedreiras, observada a Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2017 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constam na Minuta do Contrato (ANEXO VIII) as condições e a forma de fornecimento dos produtos, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos produtos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, observando os critérios de qualidade previstos.

12.2 - A Câmara Municipal de Pedreiras acompanhará e fiscalizará a execução dos contrato por meio de servidor designado para este fim.

12.3 - O fornecimento dos produtos, deverá ocorrer no decorrer do contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras.

12.4 - O prazo de fornecimento dos produtos ocorrerá a partir da assinatura do instrumento contratual e findará em 31 de dezembro de 2021.

12.7 - A Câmara Municipal, observado o prazo de execução, atestará se os mesmos foram executados em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).

12.8 - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a Contratada a proceder, por sua conta e riscos, a correção da parte dos produtos impugnado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação.

12.9 - Concluídos os fornecimentos, a câmara atestará a execução do contrato através de servidor designado para tal finalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12.10 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo fornecimento executado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após atestado de execução do contrato emitido pela Câmara Municipal.

13.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura ao Setor responsável, mensalmente acompanhada das seguintes certidões, com validades compatíveis à data do pagamento:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

13.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos contratados.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o ateste na respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 - A Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.4.**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.2 - O atraso injustificado na conclusão dos fornecimentos, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5 - Caberá à autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar as publicações legal em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela autoridade competente.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Câmara Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Pedreiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - A autoridade competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Pedreiras.

16.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.17 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Pedreiras.

16.18 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela autoridade competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.18.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

**ESTADO DO MARANHÃO**
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

16.21 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Pedreiras, na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Centro, Pedreiras, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

16.22 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço e demais meios em que receberá notificações, devendo comunicar o Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Carta Credencial
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO IX	- Modelo de proposta de preços
ANEXO X	Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental
ANEXO XI	Modelo da Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras.

16.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedreiras/MA, 07 de outubro de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no desenvolvimento das suas funções de orientar as políticas profissionais e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, necessita dispor de canal de comunicação móvel para os seus vereadores, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades.

A aquisição de aparelhos celulares tem por finalidade viabilizar a comunicação dos vereadores, entre si, com funcionários e público externo, para que o diálogo profissional seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Câmara Municipal de Pedreiras – MA;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data de fornecimento dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

3.3. No ato da entrega dos produtos/materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

3.4. O transporte dos produtos/materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.5. Em atendimento ao disposto no Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, o item deste Termo de Referência será **EXCLUSIVO** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizados através de solicitação enviada para fornecedores com atividade econômica compatível com o objeto supracitado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 48.479,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15	R\$ 3.231,93	R\$ 48.479,00
Valor Estimado					R\$ 48.479,00

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço POR ITEM.

5.1.1. As interessadas deverão indicar, os preços dos produtos.

5.1.2. Será proclamada vencedora a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço POR ITEM.

5.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários aos fornecimentos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos fornecimentos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os fornecimentos, dentro das normas deste Termo de Referência.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos prestados em desacordo com o Contrato.
- 6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações junto as mídias em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.
- 7.2. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos fornecimentos.
- 7.3. Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- 7.4. Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.
- 7.5. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.
- 7.7. Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.
- 7.8. Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
 - a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do município será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de fornecimentos, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito do FGTS; Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Da Nota Fiscal/Fatura de fornecimentos deverá constar os fornecimentos efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

9.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

10.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

10.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

10.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

10.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autoridade Superior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 101

5
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão nº 004/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº 004/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº 004/2021

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****Pregão nº 004/2021**

A empresa/ O Senhor _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****Pregão nº 004/2021**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

105

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão n° 004/2021

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, d e c l a r a, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3° da Lei Complementar N° 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3° da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 106

Rúbrica 5

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº 004/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009001/2021
CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULAR SMARTPHONE ANDROID, 6GB RAM, TELA TOUCHSCREEN DE 6.5 POLEGADAS, MEMÓRIA INTERNA DE 128 GB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.ª _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____, neste ato representa pelo Sr. _____, portador do R.G. n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2009001/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 2009001/2021, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n.º 004/2021**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.
- b) Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos fornecimentos.
- c) Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- d) Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.
- e) Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.
- g). Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.
- h) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
 - h.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
 - h.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
 - h.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
 - h.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
 - h.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
 - h.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos produtos por responsável pelo setor;

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os produtos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N.º

109

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASRua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL R\$					R\$ xxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras - MA, ___ de _____ de 2021.

Câmara Municipal de Pedreiras/MA
XXXXX XXXXXX XXXXX
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:
XXXXX XXXXX XXXXX
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE/UF: _____

TEL: (____) _____ FAX: (____) _____

DADOS BANCÁRIOS: N.º e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, N.º DA CONTA-CORRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: _____

02 – Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
Valor Global					

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (em algarismos e por extenso).

Local e data, _____ de _____ de 2021.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 112
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
ANEXO X

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Pregão Presencial Nº 004/2021

Prezado Senhor,

EMPRESA _____, CNPJ nº _____, sediada em
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____(), ____ de _____ de 20____

Nome
CPF
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
ANEXO XI

Ilma. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.**

Ref.: Pregão Presencial Nº 004/2021

Prezado senhor,

Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

_____, (), ____ de _____ de 20 ____

Nome
CPF
Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

115

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 004/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual e Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas SACOP/TCE/MA.

Pedreiras/MA, 07 de outubro de 2021.



Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 116

Rúbrica 6

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **03 de novembro de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 07 de outubro de 2021.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade pregão presencial nº 004/2021, datado de 07/10/2021, a ser julgado em 03 de novembro de 2021 às 09h00min, no Mural de Avisos desta Câmara Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis.

A referida licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 07 de outubro de 2021.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.

4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

BALNEABILIDADE DAS PRAIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUÍS			DATA DA ÚLTIMA COLETA	
PONTOS	COORDENADAS	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	CONDIÇÃO
P01	02°30'01.08" S 44°19'11.30" O	Praia de Ponta d'Água - São Luís	Às margens do Estágio Ponta d'Água	PRÓPRIO
P02	02°29'51.40" S 44°18'44.30" O	Praia de Ponta d'Água - São Luís	Em frente à rampa de acesso à praia, lado direito do Praia Mar Itaipu	PRÓPRIO
P03	02°29'23.50" S 44°18'28.10" O	Praia Ponta do Farol - São Luís	Em frente ao Centro de Atendimento ao Banhista na Praça do Sol	PRÓPRIO
P04	02°29'11.03" S 44°18'07.20" O	Praia Ponta do Farol - São Luís	Em frente ao Farol e Forte de São Marcos	PRÓPRIO
P05	02°29'12.10" S 44°17'32.30" O	Praia Ponta do Farol - São Luís	Em frente à Praça do Pescador, próximo à Banca do Café	PRÓPRIO
P06	02°29'12.50" S 44°17'05.60" O	Praia de São Marcos - São Luís	Em frente ao Posto Guarda-Veloz Bombardas	PRÓPRIO
P07	02°29'11.40" S 44°16'32.20" O	Praia de São Marcos - São Luís	Em frente ao prédio verde com o heliporto	IMPRÓPRIO
P08	02°29'53.80" S 44°16'01.90" O	Praia de São Marcos - São Luís	Em frente à banca de jornal da 9ª de Alimentação da Liberdade	IMPRÓPRIO
P09	02°29'52.70" S 44°15'43.30" O	Praia de São Marcos - São Luís	Em frente à Estação Elevatória de Esgoto P-2 (E.E. E-2) da CAEMA e Circuito Militar	PRÓPRIO
P10	02°29'33.70" S 44°15'12.60" O	Praia do Caiçua - São Luís	Em frente à descida da Rua Alameda, proximidade da Posseada Vela Mar	PRÓPRIO
P11	02°29'33.40" S 44°14'19.50" O	Praia do Caiçua - São Luís	Em frente à praça da Avenida Copacabana e Posseada Suçã	PRÓPRIO
P12	02°29'46.20" S 44°14'19.0" O	Praia do Caiçua - São Luís	Em frente à descida da rua São Geraldo	IMPRÓPRIO
P13	02°29'26.7" S 44°13'31.90" O	Praia do Caiçua - São Luís	A direita da Escadaria Iemanjá II	PRÓPRIO
P14	02°29'20.20" S 44°13'14.90" O	Praia do Caiçua - São Luís	Em frente à casa com gradil no lado, antes do balcão	PRÓPRIO
P15	02°29'13.40" S 44°12'41.80" O	Praia do Meio - São José de Ribamar	Próximo ao Kachua Bar e Restaurante	PRÓPRIO
P16	02°28'08.20" S 44°12'22.70" O	Praia do Meio - São José de Ribamar	Próximo ao Bar e Restaurante Capuz 2	PRÓPRIO
P17	02°27'50.80" S 44°11'55.9" O	Praia do Arapagi - São José de Ribamar	Em frente à rampa principal de acesso à praia	PRÓPRIO
P18	02°27'47.90" S 44°11'29.90" O	Praia do Arapagi - São José de Ribamar	Em frente ao Bar da Alameda	PRÓPRIO
P19	02°27'33.50" S 44°10'22.20" O	Praia do Arapagi - São José de Ribamar	Em frente ao Bar e Restaurante Raroca	PRÓPRIO
P20	02°27'33.50" S 44°10'22.20" O	Praia do Meio - São José de Ribamar	Em frente ao Lax Vegas Bar e Restaurante	PRÓPRIO
P21	02°27'32.70" S 44°10'22.20" O	Praia do Meio - São José de Ribamar	Última banca antes do acesso ao garrafão de Maracá	PRÓPRIO
P22	02°27'05.4" S 44°09'47.20" O	Praia do Marquês - Raposa	Em frente à Banca do Camarão próximo às bancas da Vila do Sr. Pedro	IMPRÓPRIO

Resolução CONAMA nº 274/2000 de 28 de novembro de 2000, Art. 2º. As águas doces, salobras e salinas destinadas à balneabilidade (instalação de contato primário) terão sua condição avaliada nas categorias própria e imprópria. Atividade: A ocorrência de chuveiros influencia negativamente na qualidade das águas das praias, considerando que ocorre maior carreamento de matéria orgânica oriunda da lavagem das ruas públicas para as rias e, consequentemente, para os mares. Portanto, na ocorrência de chuveiros, recomenda-se evitar a recreação nas 24h que se sucedem. O monitoramento foi realizado no período de 09/08/2021 a 04/10/2021, registrando a série de acompanhamento semanal das condições de balneabilidade das praias da ilha do Maranhão.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
Av. do Maranhão, nº 04, Qd. 06, Ed. Maranhão, Caiçua - São Luís/MA - CEP: 65.071-38.
Endereço Eletrônico: ouvidoria@sema.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Manoel Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3842-2045 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 04 de novembro de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoel Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para fornecimento de (lanche, salgadinhos e Coffee Break), nas sessões ordinárias e solenes e eventos solenes, a serem realizados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 122/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.566/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com, Pedreiras/MA, 08 de outubro de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 009/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Manoel Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3842-2045 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.
A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 005/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 03 de novembro de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoel Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais celulares: smartwatch, antena, ESR RAM, tela touch screen de 8 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 122/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com, Pedreiras/MA, 07 de outubro de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 009/2021.

ALUGA-SE PARA EVENTOS
TEMPORADAS E FINAIS DE SEMANA. RESERVE AGORA!
Piscina, campo de futebol, churrasqueira e toda estrutura que você merece.
99974-4522 / 98725-9606 / 98109-5310

Carlos Brandão

Vice-governador do Maranhão



Apoiar a produção do campo é fundamental para nosso desenvolvimento

Dentre tantos compromissos pelo estado agora, nas duas últimas semanas estive em alguns sobre os quais gostaria de dedicar este artigo. Essencialmente, pelo simbolismo e por tudo que representa o que estamos construindo para aqueles que acreditam no campo. É verdade que o maranhense sempre teve um olhar voltado para o que nossa terra pode produzir. No entanto, acredito que estamos, literalmente, plantando um novo cenário. Particularmente, sou um entusiasta do agronegócio e da agricultura familiar. Tanto que fiz questão de participar do 1º Workshop Agronegócio Familiar, realizado em Balsas, em uma iniciativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Corredor de Exportação Norte (Fapcen), em parceria com o governo estadual e algumas prefeituras. Um grande encontro que compartilhou e transferiu informações e tecnologias inovadoras. A troca de experiências e capacitação entre os pequenos agricultores, além de melhorar a produção, enche de energia quem, antes,

era esquecido. Não custa lembrar que a Secretaria de Agricultura Familiar nasceu em nosso governo. Através dela, além de assistência técnica e doação de sementes e maquinários, já investimentos mais de R\$ 6 mi em um programa que garante a compra do que é produzido pelo pequeno produtor. Produtos que são distribuídos a instituições socioassistenciais de 81 municípios maranhenses e depois entregues às famílias mais vulneráveis. O Programa de Compras da Agricultura Familiar (Procaf) também já chegou a 23 associações quilombolas em onze municípios; duas associações indígenas e 55 famílias indígenas em três municípios do Maranhão. Esta semana, em São Bento, cheguei a ouvir seu Zeca - da cidade de Matinha - dizer que faz parte de uma associação, há 25 anos, que nunca foi assistida pelo poder público. Uma nova realidade, segundo ele, que está mudando a vida das comunidades. Um depoimento tão gratificante quanto a força e a vontade dos grandes

produtores do agronegócio em nosso estado. Durante a abertura da primeira Feira do Agronegócio de Imperatriz, da qual também participei, o entusiasmo era dominante. Afinal, somos um estado rico e altamente produtor, com doze bacias hidrográficas perenes, terras férteis e uma infraestrutura que avança a olhos vistos. Hoje, apesar da crise que o país enfrenta, mantemos investimentos que ultrapassam R\$ 1 bi entre a implantação de novas rodovias, construção de pontes e a manutenção de trechos que são fundamentais para as conexões no estado. Sem falar em nosso Porto do Itaqui, o quarto porto público do país em movimentação de cargas e por onde passa grande parte do que produzimos. Com tudo isso, defendo que voltemos nossas forças para caminharmos em busca de uma maior industrialização. Se hoje produzimos seis milhões de toneladas de grãos, podemos fazer com que parte dessa produção seja beneficiada aqui mesmo, ao invés de apenas ser exportada. Teremos, aí, uma maior geração de emprego e de renda para nossa gente.

Já temos uma esmagadora de soja em Porto Franco; mas, precisamos criar cadeias produtivas em torno do que se produz. Por isso, eventos como esses são tão importantes. Enquanto Governo, temos investido muito na formação de uma geração de jovens capacitados e prontos para grandes desafios, por meio de toda a atenção que damos à educação. Então, vamos unir os esforços e criar uma mentalidade vencedora, arrojada e com o objetivo claro de avançar nosso estado à condição de industrializado. A base está sendo construída. E tudo que alcançamos até agora - sob a liderança do governador Flávio Dino -, continuará sendo trabalhado, com dedicação e com muito planejamento. Pegamos um caminho sem volta. Por isso que faço questão de dizer, sempre, que eu acredito no Maranhão; na agricultura familiar; no agronegócio e, principalmente, no maranhense que, a cada dia, se mostra mais preparado para novas conquistas.

Governo, empresas maranhenses e Embaixada da Indonésia se reúnem sobre parceria para negócios



Simplicio Araújo participa de reunião virtual com empresários maranhenses e com o embaixador da Indonésia no Brasil, Edi Yusup

O secretário de Estado da Indústria, Comércio e Energia, Simplicio Araújo, representando o governador Flávio Dino, participou, na quinta-feira (7), de reunião virtual com o embaixador da República da Indonésia no Brasil, Edi Yusup. Na reunião, o secretário destacou o potencial produtivo do Maranhão em diversas cadeias e apontou a possibilidade de trocas comerciais entre os dois países. "Temos total interesse em intensificar as parcerias do Maranhão com o exterior. Nós, da Seinc, nos colocamos à disposição dos empresários maranhenses para que possam ajudar estes empreendedores a se expandir e fazer as transações necessárias", analisou o secretário. Empresas de diversos segmentos - do ramo de biscoitos, café, molhos, entre outros - participaram da reunião da Seinc com o representante da Embaixada da República da Indonésia, apresentando seus produtos e tirando dúvidas sobre possíveis parcerias.

Foram elas: Biscoitos D'Minas, Geleia Sabor da Ilha, Molhos Cowboy, Sabonete, Chocolaria Morecana, Okka Florestas Brasileiras, Lavest e Bafaça Café. Embaixador da República da Indonésia no Brasil, Edi Yusup confirmou o interesse de parcerias e convidou os empresários do Maranhão para apresentarem seus produtos no INA Access Indonésia, evento on-line que terá fórum, discussões, painéis e outras programações durante o mês de outubro. A reunião com o embaixador Edi Yusup é reflexo das tratativas iniciadas com a visita de embaixadores dos países do sudeste asiático, que integram a Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) - formada pela Indonésia, Malásia, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã e Mianmar - ao Governo do Maranhão, em setembro deste ano. A ASEAN visa estabelecer zona de livre

comércio e realizar parcerias para a única política externa comercial. Durante a visita, os embaixadores participaram de reunião com empresários maranhenses, realizada no Palácio dos Leões, que objetivou apresentar produtos da indústria maranhense e oportunidades de negócios com ênfase em alimentos, bem como as potencialidades estratégicas do Maranhão. Ainda durante a reunião, o secretário da Seinc citou a possibilidade de levar uma comitiva formada por empresários maranhenses até a Indonésia - em ação semelhante à realizada na China, em 2019. Na ocasião, a Missão Maranhense à China, conduzida por Simplicio Araújo, contou com uma comitiva formada por 54 micro e pequenos empresários maranhenses, que participaram da maior feira multisectorial do mundo, a Canton Fair 2019 e, também, de rodada de negócios.

Av. Litorânea, 300 - Calhau
(98) 3235 3994 / 98414 4624
maramazon.com
www.maramazon.com
MaraMazon
Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** em 14/10/2021 10:24:07 - IP com n°: 192.168.0.111

Rubrica
JOSE ANDERSC
2021.10.14 13:24:44

Signer:
CN=JOSE ANDERSON DA
C=BR
O=ICP-Brasil
2.5.4.11=06329879000104
Public key:
RSA/2048 bits



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 - Edição N° 375 de 14 de Outubro de 2021

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima
CPF: ***.389.343-** em 14/10/2021 10:24:07 - IP com n°: 192.168.0.111
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=1114





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

120

Rúbrica

6

LEGISLATIVO

Ano 9 - Edição N° 375 de 14 de Outubro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: 004/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: 005/2021
AVISO DE LICITAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

Rubrica

LEGISLATIVO

Ano 9 - Edição N° 375 de 14 de Outubro de 2021

- LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria n° 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **03 de novembro de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, n° 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000. Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 155/2016 e o que couber a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com <<mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com>>. Pedreiras/MA, 07 de outubro de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria n° 008/2021.

mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com <<mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com>>. Pedreiras/MA, 08 de outubro de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria n° 008/2021.

- LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021-SRP. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria n° 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **04 de novembro de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, n° 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000. Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para fornecimento de (lanche, salgados e Coffee Break), nas sessões ordinárias e solenes e eventos solenes, a serem realizados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016 <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lcp%20155-2016?OpenDocument>, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

Rúbrica

LEGISLATIVO

Ano 9 - Edição N° 375 de 14 de Outubro de 2021

EQUIPE DE GOVERNO

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeito(a)



Aldeclei Farias Reis

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Damião Felipe Barbosa

Secretaria Municipal de Administração



Elcimar Silva Lima Filho

Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Pesca



Filemon de Carvalho Krause Neto

Secretaria Municipal Extraordinária de
Projetos Especiais Especiais



Francisco Rodrigues Morais Filho

Secretaria Municipal de Planejamento



Gessyca Morgana Araújo Saturnino

Secretaria Municipal de Políticas para as
Mulheres



Irapoa Suzuki de Almeida Eloi

Procuradoria Municipal



Jânio Luis Marques Fernandes

Secretaria Municipal de Finanças



José Domingos Galvão Viana

Secretaria Municipal de Juventude



Marcílio Lira Ximenes

Secretaria Municipal de Saúde Pública



Marcos Brunieri de Freitas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo



Maria do Amparo Santos Albuquerque

Secretaria Municipal de Educação



Raimunda Nonata Pereira da Costa

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer



**Sterphanne Caroline Melo Mendes
Sousa**

Secretaria Municipal de Assistência Social





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 123

5
Rubrica

LEGISLATIVO

Ano 9 - Edição Nº 375 de 14 de Outubro de 2021



Wescley Brito da Silva

Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras



Raphael Nogueira Carvalho Branco

Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo



Maria Vanusa Inácio Pereira Leite

Gabinete da Prefeita



Iwre Allan Gomes Cardoso Lima

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito





RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO N.º 1648/2021. Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de cadeiras giratórias, anatômicas, com braços, espaldar alto e médio, a fim de atender às necessidades mobiliárias nas dependências da EMAP, pelo valor total de **RS 47.248,00 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais)** e, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer nº 587/2021, da Gerência Jurídica – GEJUR/EMAP, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica **ADEQUA MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.790.405/0001-27, com fulcro no **artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/2016 e artigo 18, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.** Data da ratificação: 11 de outubro de 2021. Publique-se. São Luís, 11 de outubro de 2021. **Artur Thiago Leda Alves da Costa**, Diretor de Administração e Finanças/EMAP.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 – PRE/CAEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4297/2020 – CAEMA. A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, UASG: 926291, realizará por meio do sistema Comprasnet às **9 horas (horário de Brasília) do dia 27/10/2021**, na Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, nesta Capital, Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por lote**, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de material filtrante, carvão antração, areia e seixo, para serem utilizados na substituição dos materiais existentes nas Estações de Tratamento de Água – ETA das Gerências Regionais de Chapadinha, Pinheiro, Pedreiras, São João dos Patos, Imperatriz, Itapecuru, Presidente Dutra e Coroatá e ETA's do Sistema Produtor do Sacavém e Italuís, conforme descrição e condições expostas no Termo de Referência. A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, e demais normas pertinentes à espécie. Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br/portalaema/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/-/Sistema-Comprasnet>. Informações adicionais pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail pre@caema.ma.gov.br. São Luís/MA, 11 de outubro de 2021. **DANILO CÉSAR GUIMARÃES RIOS**-Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas) do dia 03 de novembro de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000. Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.empedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 07 de outubro de 2021. **Felipe Silva Braga** - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas) do dia 04 de novembro de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para fornecimento de (lanche, salgadinhos e Coffee Break), nas sessões ordinárias e solenes e eventos solenes, a serem realizados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.empedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 08 de outubro de 2021. **Felipe Silva Braga** - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 046/2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇO nº 014.2020-IP de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 17 de setembro de 2021 às 16:30 horas, cujo objeto é Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Reforma Da Unidade De Saúde De Centro Do Guilherme/MA, conforme anexos do Edital, **NEURIELBE DE JESUS SILVA EIRELI - ME**, que apresentou a proposta, sendo o valor **RS 926.564,26 (Novecentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)**. Ordenadores: Sra. Cícera Lucivania Guedes De Lima – Secretário Municipal De Saúde e Saneamento, Ordenador de Despesa – Portaria 010/2021 - Centro do Guilherme - MA. 04 de outubro de 2021. Sr. Carlos Antonio Gomes da Silva – Presidente da comissão permanente de Licitação.

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 046/2021. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Município de Centro do Guilherme torna público que a comissão de licitação, no uso das atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Reforma Da Unidade De Saúde De Centro Do Guilherme/MA. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Sra. Cícera Lucivania Guedes De Lima – Secretário Municipal De Saúde e Saneamento, Ordenador de Despesa – Portaria 010/2021, ADJUDICA em favor da empresa vencedora do certame: **NEURIELBE DE JESUS SILVA EIRELI - ME**, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço no valor global de **RS 926.564,26 (Novecentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)**. Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações, Centro do Guilherme - MA, 04 de outubro de 2021, Sr. Carlos Antonio Gomes da Silva – Presidente da comissão permanente de Licitação.



Processos de Contratação - Licitação

Exercício:

Nº do processo administrativo / ano: número / ano

Nº do instrumento convocatório / ano: número / ano

Status no sistema:

Modalidade de Licitação:

Formalidade do Procedimento:

Objeto:

COD.	EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	Nº INSTRUMENTO	OBJETO	MODALIDADE	DATA AVISO	DATA SESSÃO	DATA HOMOLOG.	VALOR	RESULTADO	STATUS
15629	2021	1025002 / 2021	025 / 2021	Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para funcionamento de Banche.	PRESENCIAL	25/02/21 26/02/21	04/11/2021		R\$ 25.552,000000		EM AVISO
15629	2021	2308001 / 2021	004 / 2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touch screen de 5.5 polegadas.	PRESENCIAL	24/11/2021 18/03/21	04/11/2021		R\$ 46.473,000000		EM AVISO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 03 de novembro de 2021.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 127

6
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 2009001/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.966.853/0001-33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Eis. N° 128
 R/R

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13878860

USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 4.896/64)



REPÚBLICA DO PORTUGAL

DESIGNAÇÃO

Fabio Renato Silva dos Santos



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

AGÊNCIA: 16896

NOME: FABIO RENATO SILVA DOS SANTOS

RELACAO: RENATO PEREIRA DOS SANTOS
 MARIA LUCINETE SILVA DOS SANTOS

NACIONALIDADE: PEDREIRAS-MA DATA DE NASCIMENTO: 07/11/1995

RG: 292028520031 - SSP/MA CPF: 062.537.023-42

SOLICITANTE DE REGISTRO E TITULACAO: NÃO VIA: 04/03/2017

Thiago Roberto Moniz
 THIAGO ROBERTO MONIZ
 PRESIDENTE

128
01/19

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 02.570-0/2002

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 2º, III e IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Federal 8.036-1994 e Art. 3º da Lei Estadual 8.724-2002 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 94102203190916530004-1; Data: 22/03/2019 09:18:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1H04211-VZVA
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/07/2020 11:09:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 94102203190916530004-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b85ce53cd8e2c31a9a4843d26f333c27db46e1664c9ec6d2752bbf5557ecd3ec009abb5ee7ced954b1f42690ad23ad663210b7ec74fc9cec6fb8388dbbda23f7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de Agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas)

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea, n° 246, Centro, Lago da Pedra - MA
 Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ: 04.966.853/0001-33
 E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

PROCURAÇÃO

A empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.966.853/0001-33, sediada na Rua Coronel Pedro Bogea, n° 246, Centro, Lago da Pedra/MA, por intermédio da Empresária, Sra. **RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA**, portador da carteira de identidade n° 042328812011-1 SSP/MA e do CPF n° 047.145.213-06, para em seu nome participar de licitações públicas, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **FÁBIO RENATO SILVA DOS SANTOS**, portador do RG n° 25202852003-1 SSP/MA e CPF n° 052.537.023-42 a quem confere amplos poderes para praticar os atos necessários à representação da outorgante em licitações, usando dos recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe ainda poderes especiais para cadastrar a outorgante, questionar dúvidas referente ao processo licitatório, assinar propostas, apresentar e assinar documentos de habilitação, participar das sessões públicas de abertura das propostas e documentos de habilitação, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar declarações, apresentar impugnações, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, registrar ocorrências, assinar as respectivas atas, assinar contrato, registrar ocorrências e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório em nome da representada, dando tudo por bom, firme e valioso.

A validade desta procuração é até 31 de dezembro de 2021.

Lago da Pedra/MA, 10 de setembro de 2021.

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO
 Apresenta fotocópia conforme com o original
 que me foi apresentado. Dou fé
 em Tes. 03/11/2021
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado

CARTÓRIO Z OFÍCIO

Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
 CNPJ n° 04.966.853/0001-33
RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
 EMPRESÁRIA
 CPF n° 047.145.213-06

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras Maranhão
 Lucy Mary Helber de Brauna
 Oficial do Registro
 Felipe Eduardo de Brauna
 Oficial do Registro Substituto
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado

2º Ofício Extrajudicial de Pedreiras-MA
 RECONHECIMENTO 008353---
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) RAYANNE
 KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
 Pedreiras-MA, 15 de setembro de 2021.



Hermes Nunes da Silva - Tabelião Titular
 Selos: RECFIR029850G0EWKNZU1HPH8077
 Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18

Poder Judiciário TJMA. Selos:
 AUTENT029800V2M74Q2L2UXIPS07, 03/11/2021
 08:19:51, Ato: 13.18. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
 https://selo.tjma.jus.br



IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea, n° 246, Centro, Lago da Pedra - MA
 Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ: 04.966.853/0001-33
 E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.879-0
 Rua Presidente Antônio Carlos, 141 - Bairro São Francisco - CEP 01308-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3066-0000 Fax: (11) 3066-0000

Autenticação Digital
 De acordo com as leis 11.741 e 11.742 de 2008 e a Lei Federal 11.630/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e apresento imagens digitalizadas, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Das fe

Cód. Autenticação: 94101508181648190930-1; Data: 15/08/2018 16:53:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ19443-Y0XP
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bd. Valber de Miranda Cavalcanti
 T1696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

131

Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 042328812011-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/06/2011

NOME RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA

FILIAÇÃO JANIVAL PEREIRA DE SOUSA E RAIMUNDA UCHOA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE PEDREIRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 25/05/1996

DOC ORIGEM NASC. N.124.695 FLS.65-V LIV.A-164

CPE 047145213-06

SÃO LUIS-MA P-243

ASSINATURA DO DIR TOR

VIA-1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

MA2910674178

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 132
Rúbrica [assinatura]

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/03/2021 14:57:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94101508181648190930-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf3713fc0a0825e0a5baf09dbee8757f112501544c341e0447cc3176f84aa84ab3bd1e6b783b47aca86a948edc4a27c56210b7ec74fc9cec6fb8388dbbdaf23f7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[assinatura] 05

ALTERAÇÃO ATO COSTITUTIVO DA EIRELI DENOMINADA IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI QUARTA ALTERAÇÃO

Fig. Nº 133

Rúbrica

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA, brasileira, solteira, Empresária, natural de Pedreiras- MA, nascida em 25/05/1996, filha do Sr. Janival Pereira de Sousa e Raimunda Uchoa do Nascimento, residente e domiciliada a Avenida Jose Vieira de Melo, nº 265 Bairro Rodoviária CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, portadora do RG. nº 042328812011-1 SSP – MA, expedida em 10/06/2011, CPF: 047.145.213-06.

Resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, registrada sob o NIRE: 21600040272, CNPJ: 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Bogea, nº 283 – Bairro Centro, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra – MA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa que vinha exercendo suas atividades no endereço Rua Coronel Pedro Bogea, nº 283 – Bairro Centro, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra – MA. Passará a exercer no novo endereço a Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246 – Bairro Centro, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra – MA.

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir desta data, a titular resolve aumentar o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa passará a operar com as seguintes atividades econômicas e objeto social:

Principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

Secundárias:

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:38 SOB Nº 20190769920.
PROTOCOLO: 190769920 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902966930. NIRE: 21600040272.
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO ATO COSTITUTIVO DA EIRELI DENOMINADA IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI QUARTA ALTERAÇÃO

- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (bacias, panelas, utensílios domésticos, copos e miudezas);
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 1412-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:38 SOB Nº 20190769920.
PROTOCOLO: 190769920 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902966930. NIRE: 21600040272.
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO ATO COSTITUTIVO DA EIRELI DENOMINADA

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

QUARTA ALTERAÇÃO

04.966.853/0001-33, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA – A empresa terá por finalidade a seguinte atividade:

Principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

Secundárias:

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (bacias, painéis, utensílios domésticos, copos e miudezas);
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:38 SOB Nº 20190769920.
 PROTOCOLO: 190769920 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902966930. NIRE: 21600040272.
 IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 01/07/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO ATO COSTITUTIVO DA EIRELI DENOMINADA ¹³⁷ IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI QUARTA ALTERAÇÃO

Rubrica

- 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
- 3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente (kits lúdicos escolares);
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 3292-2/01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo;
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:38 SOB N° 20190769920.
PROTOCOLO: 190769920 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902966930. NIRE: 21600040272.
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO ATO COSTITUTIVO DA EIRELI DENOMINADA 138

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

QUARTA ALTERAÇÃO

- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa iniciou suas atividades em 25/03/2002, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA QUINTA - A empresa será administrada pela titular Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

DA DECLARAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:38 SOB N° 20190769920.
 PROTOCOLO: 190769920 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902966930. NIRE: 21600040272.
 IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 01/07/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI DENOMINADA
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO
DO FORO**

CLAUSULA NONA – Fica eleito o foro da Cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Lago da Pedra - MA, 10 de junho de 2019.

3º OFÍCIO DE NOTAS

Rayanne Karolayne do Nascimento Sousa

Rayanne Karolayne do Nascimento Sousa

CPF: 047.145.213-06

TITULAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:38 SOB N° 20190769920.
PROTOCOLO: 190769920 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902966930. NIRE: 21600040272.
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

12

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea nº 246 Centro, Lago da Pedra – MA
Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33
E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PREGÃO nº 004/2021**

A empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, sediada na Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, Lago da Pedra/MA, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Lago da Pedra – MA, 02 de novembro de 2021

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 04.966.853/0001-33

FÁBIO RENATO SILVA DOS SANTOS

CPF nº 052.537.023-42

RG nº 25202852003-1

Procurador

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea nº 246 Centro, Lago da Pedra – MA
Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33
E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

13

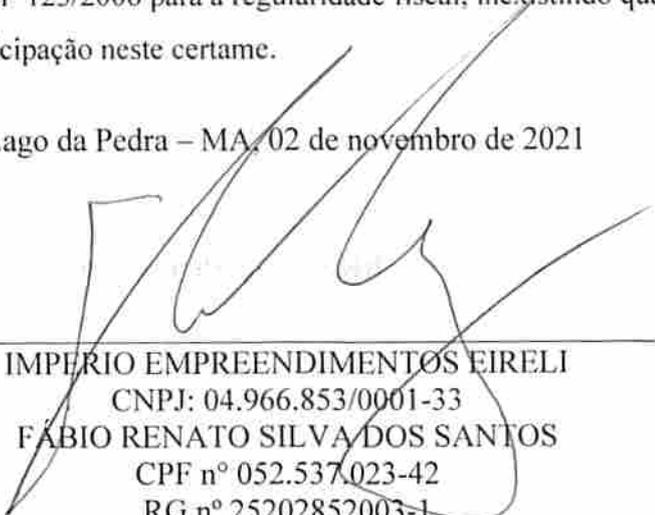
IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea nº 246 Centro, Lago da Pedra – MA
Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33
E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****PREGÃO nº 004/2021**

A empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, sediada na Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, Lago da Pedra/MA, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Lago da Pedra – MA, 02 de novembro de 2021



IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.966.853/0001-33
FÁBIO RENATO SILVA DOS SANTOS
CPF nº 052.537.023-42
RG nº 25202852003-1
Procurador

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea nº 246 Centro, Lago da Pedra – MA
Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33
E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

14

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Boguea nº 246 Centro, Lago da Pedra – MA
Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33
E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

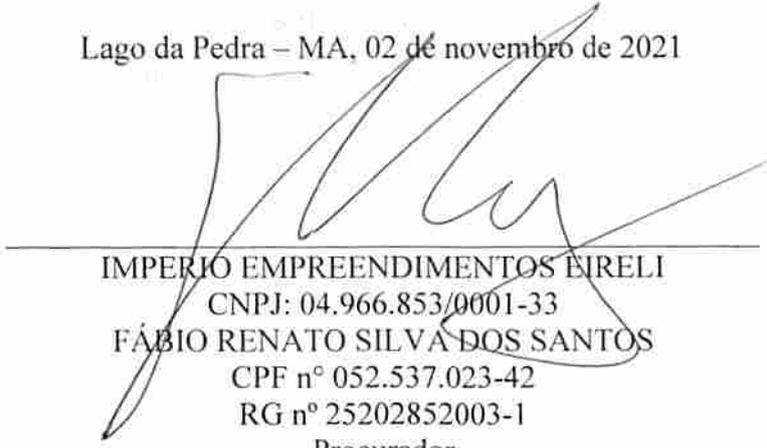
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO nº 004/2021**

A empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, sediada na Rua Coronel Pedro Boguea, nº 246, Centro, Lago da Pedra/MA, representada pelo Sr. Fábio Renato Silva dos Santos, portador do RG nº 25202852003-1 e CPF nº 052.537.023-42, d e c l a r a, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Lago da Pedra – MA, 02 de novembro de 2021



IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.966.853/0001-33
FÁBIO RENATO SILVA DOS SANTOS
CPF nº 052.537.023-42
RG nº 25202852003-1
Procurador

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Boguea nº 246 Centro, Lago da Pedra – MA
Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33
E-MAIL: imperioemp@hotmail.com


15

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101528000
NIRE 21600040272 CNPJ 04.966.853/0001-33		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Coronel Pedro Boguea, Nº 246, xxxxx, Centro - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20190769920	01/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190769920	01/07/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20190393050	30/05/2019	BALANCO
002	20190285311	30/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180329375	30/04/2018	BALANCO
002	20171351339	02/01/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20171247655	13/11/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20171128397	11/08/2017	BALANCO
315	20160366747	04/07/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	21600040272	04/07/2016	TRANSFORMACAO
002	20160030030	03/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20150564538	18/11/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200921301	18/11/2015	TRANSFORMACAO
002	20150536852	18/11/2015	TRANSFORMACAO
002	20151153620	17/07/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	20020079710	25/03/2002	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
001	21101270931	25/03/2002	CONSTITUICAO/CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/10/2021, às 09:44:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHGIGKV1.



MAC2101528000

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI			Protocolo: MAC2101527930	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600040272	CNPJ 04.966.853.0001-33	Arquivamento do Ato Constitutivo 25/03/2002	Início de Atividade 25/03/2002	
Endereço Completo Rua Coronel Pedro Boga, Nº 246, Centro - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000				
Objeto 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 1412-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida; 1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais; 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento; 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal; 3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente (kits lúdicos escolares); 3292-2/01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo; 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos; 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (bacias, panelas, utensílios domésticos, copos e miudezas); 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos; 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (tratores, pá-carregadeira, caçambas, betoneiras, retroescavadeira); 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA	CPF 047.145.213-06	Administrador S	Início do Mandato 23/07/2015	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA	CPF 047.145.213-06	Início do Mandato 26/05/2016	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 01/07/2019	Número 20190769920	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/10/2021, às 09:43:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ABMACFLX.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Protocolo: MAC2101527930

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)



MAC2101527930

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, Lago da Pedra – MA
Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33
E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº 004/2021

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.966.853/0001-33, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro

CIDADE/ESTADO: Lago da Pedra- MA

CEP: 65.715-000

PONTO DE REFERÊNCIA: Em frente ao Armazém Paraíba

TELEFONE: (99) 98110-0307

Lago da Pedra – MA, 02 de novembro de 2021

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 04.966.853/0001-33

FABIO RENATO SILVA DOS SANTOS

CPF nº 052.537.023-42

Procurador

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, Lago da Pedra – MA
Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33
E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

19/19



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

DOCUMENTO DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

447

Edificação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

LICITANTE	ASSINATURA DO LICITANTE	ASSINATURA DO PREGOEIRO	DATA DE RECEBIMENTO
IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 04.966.853/0001-33 FABIO RENATO SILVA DOS SANTOS C.P.F. nº 052.537.023-42			03/11/2021

Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 03 de novembro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 03 de novembro de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 149

5
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 2009001/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.966.853/0001-33

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Boga n° 246 Centro, Lago da Pedra – MA

Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33; E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

151

Rubrica

PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 04.966.853/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124706720

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, N° 246, CENTRO, LAGO DA PEDRA- MA

CEP: 65715-000

TELEFONES: (99) 3644-1002/ (99) 98110-0307

E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

EMPRESÁRIA: RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA, portadora da cédula de identidade n° 042328812011-1 SSP/MA e do CPF n°

047.145.213-06.

DADOS BANCÁRIOS: CONTA CORRENTE N° 43003-X, AGÊNCIA N° 1087-1, BANCO DO BRASIL, em nome de IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL
					RS	Três mil reais	
01	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	SAMSUNG GALAXY M32	unidade	15	RS 3.000,00	RS 45.000,00	Quarenta e cinco mil reais
	TOTAL					RS 45.000,00	Quarenta e cinco mil reais

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Boga n° 246 Centro, Lago da Pedra – MA

Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33; E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

4

01/02

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Boga n° 246 Centro, Lago da Pedra – MA

Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606, CNPJ 04.966.853/0001-33; E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital.
4. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
5. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Edital.
6. **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Informamos que o Representante que assinará o Contrato ou documentos equivalentes será o Sr. Fábio Renato Silva dos Santos, portador do RG sob o nº 25202852003-1 e CPF nº 052.537.023-42, com residência na Rua Bandeirantes, nº 40, Goiabal, Pedreiras/MA.

Lago da Pedra – MA, 02 de novembro de 2021

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 04.966.853/0001-33
FÁBIO RENATO SILVA DOS SANTOS
PROCURADOR
CPF nº 052.537.023-42

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Boga n° 246 Centro, Lago da Pedra – MA

Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33; E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

153

F. 6

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 03 de novembro de 2021.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 155

[Assinatura]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 2009001/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.966.853/0001-33

ALTERAÇÃO ATO COSTITUTIVO DA EIRELI DENOMINADA IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI QUARTA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA, brasileira, solteira, Empresária, natural de Pedreiras- MA, nascida em 25/05/1996, filha do Sr. Janival Pereira de Sousa e Raimunda Uchoa do Nascimento, residente e domiciliada a Avenida Jose Vieira de Melo, nº 265 Bairro Rodoviária CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, portadora do RG. nº 042328812011-1 SSP – MA, expedida em 10/06/2011, CPF: 047.145.213-06.

Resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, registrada sob o NIRE: 21600040272, CNPJ: 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Bogea, nº 283 – Bairro Centro, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra – MA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa que vinha exercendo suas atividades no endereço Rua Coronel Pedro Bogea, nº 283 – Bairro Centro, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra – MA. Passará a exercer no novo endereço a Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246 – Bairro Centro, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra – MA.

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir desta data, a titular resolve aumentar o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa passará a operar com as seguintes atividades econômicas e objeto social:

Principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

Secundárias:

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:38 SOB Nº 20190769920.
PROTOCOLO: 190769920 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902966930. NIRE: 21600040272.
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO ATO COSTITUTIVO DA EIRELI DENOMINADA

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

QUARTA ALTERAÇÃO

- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
 1413-4/02 - Confeccção, sob medida, de roupas profissionais;
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (bacias, panelas, utensílios domésticos, copos e miudezas);
 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;
 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
 1412-6/01 - Confeccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 1413-4/01 - Confeccção de roupas profissionais, exceto sob medida;
 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
 2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
 1412-6/02 - Confeccção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:38 SOB Nº 20190769920.
 PROTOCOLO: 190769920 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902966930. NIRE: 21600040272.
 IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUIS, 01/07/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO ATO COSTITUTIVO DA EIRELI DENOMINADA IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI QUARTA ALTERAÇÃO

- 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
 3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente (kits lúdicos escolares);
 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;
 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 3292-2/01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo;
 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;
 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

DA RAZÃO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246 – Bairro Centro, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra – MA, com inscrição no CNPJ sob nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:38 SOB Nº 20190769920.
 PROTOCOLO: 190769920 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902966930. NIRE: 21600040272.
 IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 01/07/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO ATO COSTITUTIVO DA EIRELI DENOMINADA IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI QUARTA ALTERAÇÃO

04.966.853/0001-33, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA – A empresa terá por finalidade a seguinte atividade:

Principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

Secundárias:

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (bacias, panelas, utensílios domésticos, copos e miudezas);
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:38 SOB N° 20190769920.
PROTOCOLO: 190769920 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902966930. NIRE: 21600040272.
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO ATO COSTITUTIVO DA EIRELI DENOMINADA ¹⁶⁰ IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI _{RUBICA} QUARTA ALTERAÇÃO

- 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
- 3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente (kits lúdicos escolares);
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 3292-2/01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo;
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:38 SOB N° 20190769920.
PROTOCOLO: 190769920 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902966930. NIRE: 21600040272.
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO ATO COSTITUTIVO DA EIRELI DENOMINADA IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI QUARTA ALTERAÇÃO

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa iniciou suas atividades em 25/03/2002, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA QUINTA - A empresa será administrada pela titular Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

DA DECLARAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:38 SOB Nº 20190769920.
PROTOCOLO: 190769920 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902966930. NIRE: 21600040272.
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI DENOMINADA ^{Fis. Nº} 162
 IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI _{Rúbrica}
 QUARTA ALTERAÇÃO
 DO FORO

CLAUSULA NONA - Fica eleito o foro da Cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Lago da Pedra - MA, 10 de junho de 2019.

3º OFÍCIO DE NOTAS

Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa

Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa

CPF 047.145.213-06

TITULAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:38 SOB Nº 20190769920.
 PROTOCOLO: 190769920 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902966930. NIRE: 21600040272.
 IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 01/07/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
 Rua Passagem Estrela Preta, 110 - Bairro São Tomás - São Paulo/SP - CEP 05208-010 - www.azevedobastos.com.br - Tel. 081 (11) 3044-1111 - Fax: 081 (11) 3044-1111

Autenticação Digital
 De acordo com as disposições 1ª, 3ª e 7ª Inc. V. 81, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6 Inc. XI da Lei Estadual 872/2006 subscrito e prescrito imagem digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 94101508181648190930-1; Data: 15/08/2018 16:53:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ19443-V0XP.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 163

Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 042328812011-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/06/2011

NOME RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA

FILIAÇÃO JANIVAL PEREIRA DE SOUSA E RAIMUNDA UCHOA DO NASCIMENTO

NACIONALIDADE PEDREIRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 25/05/1996

DOC ORIGEM NASC. N. 124.695 FLS. 65-V LIV. A-164

CPF 047145213-06

SÃO LUIS MA P-243

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

MA 919674170

Carteira de Identidade

08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/03/2021 14:57:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 94101508181648190930-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf3713fc0a0825e0a5baf09dbea8757f12501544c341e0447cc3176f84aa84ab3bd1e6b783b47aca86a948edc4a27c56210b7ec74fc9cec6fb8388dbbdaf23f7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten initials and the number 05.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.966.853/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO DOS MOVEIS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R CORONEL PEDRO BOGEA	NÚMERO 246	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUFACIL100@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8161-0606
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2021 às 16:02:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

10
1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 Fis. Nº _____

 166

 Rubric. _____

 \$

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.966.853/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R CORONEL PEDRO BOGEA	NÚMERO 246	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUFACIL100@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8161-0606
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2021 às 16:02:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 11
 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.966.853/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R CORONEL PEDRO BOGEA	NÚMERO 246	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUFACIL100@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8161-0606
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2021 às 16:02:34 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

10
3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **04.966.853/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:59 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2022.

Código de controle da certidão: **4CE4.4B9B.1F5D.4D39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 192087/21

Data da

04/08/2021 10:57:02

Inscrição Estadual: 124706720

CPF/CNPJ: 04966853000133

Razão Social: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 CEP: 65715000

Telefone: (99)36442163

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 067070/21

Data da

20/09/2021 13:50:56

Inscrição Estadual: 124706720

CPF/CNPJ:04966853000133

Razão Social: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 CEP: 65715000 - CENTRO

Telefone: (99)36442163

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

08/18/2021 14:55:06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 7207/2021

AUTENTICAÇÃO:2D45CBE914655CA562553CB81FDFC464

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS MARELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **04.966.853/0001-33**, situada à **RUA CORONEL PEDRO SOUZA, 246 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **04/11/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LAGO DA PEDRA-MA, 06/08/2021.



08/18/2021 09:10:56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 7208/2021

AUTENTICAÇÃO:589F763B060F8C19170CDF5196E2BF87

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **04.966.853/0001-33**, situada à **RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **04/11/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LAGO DA PEDRA-MA, 06/08/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 173

Rubrica

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2021 22:37:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 94101908212090298002-1 a 94101908212090298002-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0217d6b0a840321500429ee4b0bea2a97aa95844652aa4464b8e4d97a357255d99dde854f7b3bb81f5dd3fe2725fbc98210b7ec74fc9cec6fb8388dbbdaf23f7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.966.853/0001-33 **Inscrição Estadual:** 12.470672-0

Razão Social: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CORONEL PEDRO BOGEA

Número: 246 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: LAGO DA PEDRA **UF:** MA

CEP: 65715000 **DDD:** **Telefone:** 36442163

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
3240099	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3292201	FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
4641901	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4641902	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
1412602	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
4649405	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789006	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
2062200	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

Fis. Nº

175

Rúbrica

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 08/10/2021**OBRIGAÇÕES**

01/09/2009 - (4691500-2062200), 01/04/2010 - (4651602-4541201-4649408-4649499-4649401-4541203-4651601), 01/07/2010 - (1412601-partir de: 3101200-4664800-4645101-3240099-4647801-3102100), 01/10/2010 - (CNAE's): (4649404-1813001-1413401-4641902-3292201-1413402-1412602-4641901-4618402-4649405), 01/12/2010 - (4647802-1811302),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/10/2021**Número da Consulta:**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.966.853/0001-33

Razão Social: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA CORONEL PEDRO BOGEA 246 / CENTRO / LAGO DA PEDRA / MA /
65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2021 a 15/11/2021

Certificação Número: 2021101700284293019885

Informação obtida em 17/10/2021 16:22:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

10
21
10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.966.853/0001-33
Certidão n°: 23598407/2021
Expedição: 03/08/2021, às 23:13:27
Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.966.853/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

22



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12103242382 em 10/05/2021, protocolo 210645059. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
Número de Registro:	21600040272
CNPJ:	04966853000133
Município:	Lago da Pedra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04714521306	RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA	
96106131368	Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros	MA011577

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2021 14:36:23 SOB Nº
20210645059.
PROTOCOLO: 210645059 DE 10/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12103242382. NIRE: 21600040272.
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2021

Fis. Nº

179

Rubrica

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 54, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, município Lago da Pedra, CNPJ nº 04.966.853/0001-33, Número de Registro (NIRE) 21600040272.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/03/2002

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

Lago da Pedra, 01/01/2020

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 047.145.213-06

Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros
CONTADOR
CRC/MA 011577

24

BALANÇO PATRIMONIAL

Rúbrica

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

0108

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 124706720

Data de Registro : 25/03/2002

Número de Registro: 21600040272

ATIVO

CIRCULANTE	4.736.434,01	D
DISPONIVEL	2.037.117,93	D
CAIXA	2.037.117,93	D
CAIXA MATRIZ	2.037.117,93	D
ESTOQUES	2.699.316,08	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	2.699.316,08	D
COMPRAS DE MERCADORIAS	2.687.846,86	D
COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS	472,50	D
(-) MERCADORIAS EM DEVOLUÇÃO	32.550,00	C
ESTOQUE DE MERCADORIAS	43.546,72	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	52.000,00	D
IMOBILIZADO	52.000,00	D
IMOBILIZADO EM USO	52.000,00	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6.700,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	45.300,00	D

TOTAL DO ATIVO =====> 4.788.434,01 D

PASSIVO

CIRCULANTE	631.510,28	C
FORNECEDORES GERAIS	434.076,72	C
FORNECEDORES	434.076,72	C
FORNECEDORES GERAIS	434.076,72	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.206,98	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.045,00	C
SALARIOS A PAGAR	1.045,00	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	161,98	C
INSS A RECOLHER	78,38	C
FGTS A RECOLHER	83,60	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	196.226,58	C
IMPOSTOS A RECOLHER	196.226,58	C
SIMPLES A RECOLHER	196.226,58	C
PATRIMONIO LIQUIDO	4.156.923,73	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	4.056.923,73	C
LUCRO NO EXERCICIO	4.056.923,73	C
LUCRO NO PERIODO	4.056.923,73	C
TOTAL DO PASSIVO =====> 4.788.434,01 C		

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

RS 4.788.434,01 (Quatro Milhões e Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Um Centavo)

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
CONTADOR
C.P.F. :961.061.313-68 RG : 2048307 SSP PI
C.R.C. :MA-011577/O - MA

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
TITULAR
C.P.F. :047.145.213-06
R.G. :0423288120111

25

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

0108

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Inscrição Estadual: 124706720

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 25/03/2002

Nº do Registro: 21600040272

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	2.072.652,39	
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	3.920,00	2.076.572,39
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		2.076.572,39
(=) Lucro Bruto		2.076.572,39
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	12.540,00	
FGTS	1.003,20	
INSS	940,56	14.483,76
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	3.600,00	3.600,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	352.559,73	352.559,73
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS DIVERSAS	285.866,30	285.866,30
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		1.420.062,60
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.420.062,60

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LAGO DA PEDRA / MA, 31 de Dezembro de 2020

RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
CONTADOR
C.P.F. :961.061.313-68 RG : 2048307 SSP PI
C.R.C. :MA-011577/O - MA

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
TITULAR
C.P.F. :047.145.213-06
R.G. :0423288120111

26

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 04.966.853/0001-33 I.E.: 124706720

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 25/03/2002

Nº do Registro: 21600040272

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0003

Rúbrica

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{4.788.434,01}{4.788.434,01} \quad \text{ILG : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{4.788.434,01}{4.788.434,01} \quad \text{ILC : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{2.089.117,93}{4.788.434,01} \quad \text{ILS : } 0,43628$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{2.037.117,93}{4.788.434,01} \quad \text{ILI : } 0,42542$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{2.037.117,93}{4.788.434,01} \quad \text{IPD : } 0,42542$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{2.699.316,08}{4.788.434,01} \quad \text{IPE : } 0,56372$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{4.788.434,01}{4.788.434,01} \quad \text{IPAC : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{434.076,72}{4.788.434,01} \quad \text{IPC : } 0,09065$$

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 04.966.853/0001-33 I.E.: 124706720

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 25/03/2002

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21600040272

FOLHA : 0004

Rif. 183
Rif. 183

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} = \frac{4.156.923,73}{2.736.861,13} \quad \text{IVRP} = 1,51887$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} = \frac{4.156.923,73}{0,00} \quad \text{IPELP} = 0,00000$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{4.156.923,73}{4.788.434,01} \quad \text{IPET} = 0,86812$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} = \frac{4.156.923,73}{4.788.434,01} \quad \text{IPP} = 0,86812$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} = \frac{415.692.373,00}{4.788.434,01} \quad \text{C} = 86,81176$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{5.200.000,00}{4.156.923,73} \quad \text{IC} = 1,25093$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{4.788.434,01}{4.156.923,73} \quad \text{LRP} = 1,15192$$

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 04.966.853/0001-33 I.E.: 124706720

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 25/03/2002

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21600040272

FOLHA : 0005

Rúbrica

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{4.788.434,01}{4.788.434,01} \quad \text{IEG : } 1$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{4.788.434,01}{4.788.434,01} \quad \text{IEC : } 1$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{4.788.434,01}{4.156.923,73} \quad \text{ICT : } 1,15192$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{2.076.572,39}{4.788.434,01} \quad \text{IGA : } 0,43366$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{2.076.572,39} \quad \text{MO : } 0,00000$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{4.056.923,73}{4.788.434,01} \quad \text{RA : } 0,84723$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{405.692.373,00}{4.156.923,73} \quad \text{RPL : } 97,59437$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{2.076.572,39}{656.509,79} \quad \text{IRD : } 3,16305$$

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 04.966.853/0001-33

I.E.: 124706720

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 25/03/2002

N° do Registro: 21600040272

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0006

Rubrica

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{4.156.923,73}{4.788.434,01} \quad \text{IIF :} \quad 0,86812$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{4.788.434,01}{4.788.434,01} \quad \text{ISG :} \quad 1$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{52.000,00}{4.156.923,73} \quad \text{IGI :} \quad 0,01251$$

30

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 54, e serviu para escrituração no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Lago da Pedra, 31/12/2020

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 047.145.213-06

Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros
CONTADOR
CRC/MA 011577

5
31



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04714521306	RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
96106131368	RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2021 14:36:19 SOB N°
20210645059.
PROTOCOLO: 210645059 DE 10/05/2021. NIRE: 21600040272.
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SAO LUIS, 10/05/2021

[Assinatura]
32



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
REGISTRO..... : MA-011577/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 961.061.313-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/10/2021 as 16:23:30.

Válido até: 15/01/2022.

Código de Controle: 7521.2775.9632.9464.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

33
1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE LAGO DA PEDRA – MA – RUA HILÁRIO NETO, S/N, PLANALTO, CEP: 65.715-000
FÓRUM DE DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM RAMOS FILGUEIRAS
FONE: (99) 3644 - 1381 E-mail: vara1_lped@tjma.jus.br

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI (IMPERIO DOS MOVEIS)**, empresa inscrita com CNPJ nº **04.966.853/0001-33**, com endereço na Rua Coronel Pedro Boguea, nº 246, Bairro Centroo, Lago da Pedra/MA, CEP 65715-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/Ma, com endereço na Rua Hilário Neto, s/n, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/Ma e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras" nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 15 de setembro de 2021.

Janaina Oliveira Pinheiro Costa
Secretária Judicial
Mat: 112276
Distribuição



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original
que me foi apresentado. Dou fé
Lago da Pedra (MA) 03/11/2021
Em Teste da verdade
João Furtado Leite
Escritor Autorizado

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AUTENT0296800JTXBETJBLK5MM66, 03/11/2021
08:19:51, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>

RAIMUNDO DE SAUSO N. COSTA
Escritor Autorizado

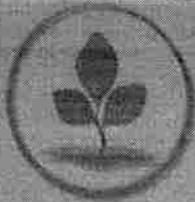
OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante acionamento do servidor / Art. 100 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Lucy Mary Holanda
Oficial do Registro
Felipe Eduardo Holanda Brauna
Oficial do Registro Substituto
João Furtado Leite
Escritor Autorizado



24



PREFEITURA DE

Lagoa Grande do Maranhão

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

190

Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ – 04.966.853/0001-33, forneceu a este município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, móveis e eletrodomésticos, Mat. De informática e expediente, durante o ano de 2017.

Atestamos ainda que a referida empresa, mostrou um bom desempenho, cumprindo satisfatoriamente os termos do contrato, inexistindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lagoa Grande do Maranhão, 28 de agosto de 2018.

3º OFÍCIO

Manoel Eliodônio Lima Viana

Coordenador Municipal de Administração e Finanças



RAIMUNDO ALMEIDA COSTA
Escritor Publico Autorizado

Rua 13 de Maio, s/nº Centro
Lagoa Grande do Maranhão – MA
Fone: (99) 3633-1133 | Cep: 65.718-000
Email: pmlg.gabinete@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2021 00:31:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94102310181033580122-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b887ed98bc8c6168d7cc437724f318109bae0928adec12bc186071419650b65a4e0c662923f3b4eb39ae865a0131f8276210b7ec74fc9cec6fb8388dbbdf23f7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



X
36

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/11/2020 08:21:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 94102008200739598212-1 a 94102008200739598212-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb17e778913e0f5f69d8bcfef0036b4f28428208f49d0acc5f70f539f940a7744994ee3382b1cbe14e637454e19e48994210b7ec74fc9cec6fb8388dbbdaf237f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



39

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAMATO DE NOTAS - Código CNJ 04.676-0
 De acordo com as artigos 11, 19 e 21 inc. V, 31 e 52 do Lei Federal 8.035/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizada a impressão (imagem digitalizada, reprodução fiel do documento notariário e eletrônico notariário. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 94101508181648200579-1; Data: 15/08/2018 16:55:54
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ19465-BELH-
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis. Nº 145
 Rubrica

MUNICÍPIO DE PEDREIRAS
 Rua do Projeto S/N - Bairro São Francisco
 CNPJ - Nº 06.184.253/0001-49

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, estabelecida na Rua Coronel Pedro Bogea, nº246, bairro Centro, na cidade de Lago da Pedra, Estado de Maranhão, prestou serviços à **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS -MA**, CNPJ nº10.432.389/0001-06, de serviços prestados no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, com prazo de execução previsto no contrato nº 20180524-0400-B, no valor de R\$ 51.583,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pedreiras-MA, 13 de agosto de 2018

3º OFÍCIO

[Handwritten signature]

Karenn Cynthia Santos e Silva Borges
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria Nº 012/2017

Selo de Fiscalização
 0000009700

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
 14/08/2018
 Pedreiras (MA)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2018 15:47:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1054278

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/08/2019 16:56:07 (hora local)**.

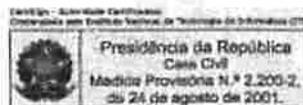
1Código de Autenticação Digital: 94101508181648200579-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b39ca1d4b8f4c124aaf8b62a70f9a58b2ecdde49831315700d14b00a4e095b3210b7ec74fc9cec6fb8388dbbdaf23f7d8e83fd23f8bf5b07c297f6cfd63e8e



X
41

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea nº 246 Centro, Lago da Pedra – MA
Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33
E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO nº 004/2021

A empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, sediada na Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, Lago da Pedra/MA, , representada pelo Sr. Fábio Renato Silva dos Santos, portador do RG nº 25202852003-1 e CPF nº 052.537.023-42, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Lago da Pedra – MA, 02 de novembro de 2021



IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.966.853/0001-33
FÁBIO RENATO SILVA DOS SANTOS
CPF nº 052.537.023-42
RG nº 25202852003-1
Procurador

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea nº 246 Centro, Lago da Pedra – MA
Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33
E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

42

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, Lago da Pedra – MA
Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ: 04.966.853/0001-33
E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras/MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref: Pregão Presencial Nº 004/2021

Prezado Senhor,

A empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, sediada na Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, Lago da Pedra- MA, por intermédio de seu representante legal Sr. FÁBIO RENATO SILVA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 25202852003-1 SSP/MA e do CPF nº 052.537.023-42, declara para os fins dos dispostos do edital acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, Lago da Pedra – MA
Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ: 04.966.853/0001-33
E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

43

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, Lago da Pedra – MA
Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ: 04.966.853/0001-33
E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Lago da Pedra – MA, 02 de novembro de 2021

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 04.966.853/0001-33
FÁBIO RENATO SILVA DOS SANTOS
PROCURADOR
CPF nº 052.537.023-42

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, Lago da Pedra – MA
Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ: 04.966.853/0001-33
E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

44

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Boguea, nº 246, Centro, Lago da Pedra – MA
Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ: 04.966.853/0001-33
E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

Ilmo.Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras/MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO-MA**

Ref.: Pregão Presencial Nº 004/2021

Prezado Senhor

A empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, sediada na Rua Coronel Pedro Boguea, nº 246, Centro, Lago da Pedra- MA, por intermédio de seu representante legal Sr. FÁBIO RENATO SILVA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 25202852003-1 SSP/MA e do CPF nº 052.537.023-42, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Lago da Pedra – MA, 02 de novembro de 2021

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.966.853/0001-33
FÁBIO RENATO SILVA DOS SANTOS
CPF nº 052.537.023-42
Procurador

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Boguea nº 246 Centro, Lago da Pedra – MA
Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606 CNPJ 04.966.853/0001-33
EMAIL:construfacil100@hotmail.com

45/40

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

LISTA DE PRESENÇA

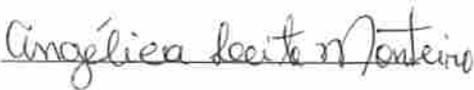
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004//2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Data da abertura: 03 de novembro de 2021

Horário: 09h00min

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PREGOEIRO	FELIPE SILVA BRAGA	
EQ. DE APOIO	EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO	
EQ. DE APOIO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME



IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.966.853/0001-33
FABIO RENATO SILVA DOS SANTOS
C.P.F. nº 052.537.023-42



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009001/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 03/11/2021
HORÁRIO: 09H00MIN

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Em 03/11/2021, às 09h00min, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, presidida pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, composta por: FELIPE SILVA BRAGA – Pregoeiro e EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO e ANGÉLICA LEITE MONTEIRO, ambas da equipe de apoio, com a finalidade de apurar as propostas de preços e documentação dos interessados do Pregão Presencial nº 004/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.** O Pregoeiro esclareceu aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Câmara Municipal e divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município-DOM, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA e no Mural do SACOP-TCE/MA, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro constatou a presença de apenas 01 (um) licitante no certame, a empresa:

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ pelo nº 04.966.853/0001-33, localizada na Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra/MA.

No entanto, tendo decidido pela continuidade da licitação, uma vez que este Pregão foi devidamente publicado nas imprensas oficiais supracitadas, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos, o Pregoeiro solicitou ao representante da empresa presente a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação, conforme previsto no item 3 do Edital. Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, o Pregoeiro apresenta o Resultado do Credenciamento, conforme segue:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EMPRESA E SEU RESPECTIVO REPRESENTANTE CREDENCIADO:

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI.....CNPJ: 04.966.853/0001-33
FABIO RENATO SILVA DOS SANTOS C.P.F. nº 052.537.023-42

Os documentos pertinentes ao credenciamento ficaram a disposição de todos os presentes para eventuais questionamentos e foram rubricados pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Licitante Presente. Os Documentos de Credenciamento da empresa foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital. Foi então dado prosseguimento à sessão. Ato contínuo, o pregoeiro solicitou aos membros da equipe de apoio e ao representante da empresa licitante que rubricassem os fechos dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Documentos de Habilitação" e que conferissem sua inviolabilidade, o que foi feito. Dando prosseguimento à sessão, o pregoeiro recebeu os envelopes da empresa presente, feito isso, passou-se a abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços", contendo a proposta de preços, colocando à disposição dos presentes para análise, determinando que o representante da empresa licitante e os membros da equipe de apoio rubricassem a proposta de preços apresentada, o que foi feito. Ato contínuo, foi realizada a análise da proposta de preços, no qual a mesma foi devidamente analisada e confrontada com as exigências previstas no item 5 do Edital. Após análise, o Pregoeiro apresenta o resultado do julgamento da fase de propostas de preços, conforme segue:

EMPRESA COM PROPOSTA CLASSIFICADA PARA FASE DE NEGOCIAÇÃO:

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI.....CNPJ: 04.966.853/0001-33
FABIO RENATO SILVA DOS SANTOS C.P.F. nº 052.537.023-42

Anunciado o resultado ao licitante presente, o Pregoeiro consultou a todos quanto ao resultado da classificação de proposta apresentada, feito isso, foi dado prosseguimento à sessão com a fase de negociação verbais e sucessivos entre o licitante e o pregoeiro, conforme previsto no artigo 4º. Inciso XVII da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002. Foi dada a oportunidade para que o representante credenciado apresentasse melhores preços, de forma verbal para os itens, conforme segue:

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI.....CNPJ: 04.966.853/0001-33
FABIO RENATO SILVA DOS SANTOS C.P.F. nº 052.537.023-42

Para cada item cotado, a proposta inicial do proponente e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PROPOSTA INICIAL		NEGOCIAÇÃO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ato contínuo, após a fase de negociação foi aberto o envelope nº. 02 “Documentos de Habilitação” da empresa vencedora na fase de negociação, colocando à disposição dos presentes para análise, determinando que o representante da empresa licitante e os membros da equipe de apoio rubricassem os Documentos de Habilitação apresentados, o que foi feito. Continuando, os Documentos de Habilitação da empresa foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital, no entanto, apresentamos o resultado da fase de habilitação, conforme segue:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI.....CNPJ: 04.966.853/0001-33
VENCEDORA NO VALOR TOTAL DE: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Anunciado o resultado ao licitante presente, o Pregoeiro consultou a todos quanto ao resultado apresentado, sendo que o representante da empresa presente renunciou perante ao Pregoeiro e equipe de apoio ao direito de interpor recursos referente as fases do presente certame.

O Pregoeiro comunica ainda ao representante da empresa vencedora do certame para apresentar a proposta adequada de preços no prazo de 48hrs (quarenta oito horas).

E nada mais havendo, o Pregoeiro encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pela licitante presente na sessão. Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 03 de novembro de 2021.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PREGOEIRO	FELIPE SILVA BRAGA	
EQ. DE APOIO	EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO	
EQ. DE APOIO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.966.853/0001-33
FABIO RENATO SILVA DOS SANTOS
C.P.F. nº 052.537.023-42



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 205

[Assinatura]
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a **PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADOS** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 03 de novembro de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 2009001/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADOS DA EMPRESA:

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.966.853/0001-33

IMPÉRIO EMPREENDEIMENTOS

Rua Coronel Pedro Boga n° 246 Centro, Lago da Pedra – MA

Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33; E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

PROPOSTA ADEQUADA**1. PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL: IMPERIO EMPREENDEIMENTOS EIRELI

CNPJ: 04.966.853/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124706720

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, N° 246, CENTRO, LAGO DA PEDRA- MA

CEP: 65715-000

TELEFONES: (99) 3644-1002/ (99) 98110-0307

E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

EMPRESÁRIA: RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA, portadora da cédula de identidade n° 042328812011-1 SSP/MA e do CPF n° 047.145.213-06.

DADOS BANCÁRIOS: CONTA CORRENTE N° 43003-X, AGÊNCIA N° 1087-1, BANCO DO BRASIL, em nome de IMPÉRIO EMPREENDEIMENTOS.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
					R\$	Dois mil e oitocentos reais	R\$	Quarenta e dois mil reais
01	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	SAMSUNG GALAXY M32	unidade	15	R\$ 2.800,00	Dois mil e oitocentos reais	R\$ 42.000,00	Quarenta e dois mil reais
	TOTAL						R\$ 42.000,00	Quarenta e dois mil reais

IMPÉRIO EMPREENDEIMENTOS

Rua Coronel Pedro Boga n° 246 Centro, Lago da Pedra – MA

Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33; E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Boga n° 246 Centro, Lago da Pedra – MA

Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33; E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

RLR

Rubrica

3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital.
4. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
5. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Edital.
6. **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Informamos que o Representante que assinará o Contrato ou documentos equivalentes será o Sr. Fábio Renato Silva dos Santos, portador do RG sob o nº 25202852003-1 e CPF nº 052.537.023-42, com residência na Rua Bandeirantes, nº 40, Goiabal, Pedreiras/MA.

Lago da Pedra – MA, 03 de novembro de 2021


IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 04.966.853/0001-33
FÁBIO RENATO SILVA DOS SANTOS
PROCURADOR
CPF nº 052.537.023-42

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Boga n° 246 Centro, Lago da Pedra – MA

Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ 04.966.853/0001-33; E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

RLR

02/02



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 004/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA., o Pregoeiro, Sr.º Felipe Silva Braga, Portaria nº 008/2021, ADJUDICA a licitante vencedora do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
					R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

ADJUDICADO PARA: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.966.853/0001-33

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/11/2021

Pedreiras/MA, 03 de novembro de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Após analisar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial supra, o Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas normas pertinentes à espécie, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ pelo nº 04.966.853/0001-33, localizada na Rua Coronel Pedro Boga, nº 246, Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Pedreiras/MA, 03 de novembro de 2021.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado da licitação em epígrafe, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ pelo nº 04.966.853/0001-33, localizada na Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), conforme abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

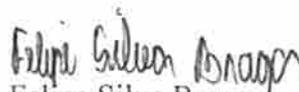
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
					R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

ADJUDICADO PARA: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.966.853/0001-33

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/11/2021

Pedreiras/MA, 03 de novembro de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

Tornamos público o resultado do Pregão Presencial nº 004/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo como vencedora a empresa: **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ pelo nº 04.966.853/0001-33, localizada na Rua Coronel Pedro Boga, nº 246, Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras/MA, 03 de novembro de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo administrativo nº. 2009001/2021**, referente ao **Pregão Presencial Nº 004/20201** do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

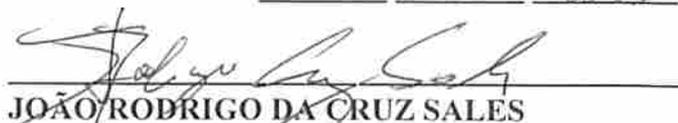
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, 03 de novembro de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021

RECEBIDO EM: 03 / 11 / 2021


JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER CONCLUSIVO

Referente: Processo nº 2009001/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº. 004/2021

Interessado: CPL da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras,

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e dos recursos para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade Pregão Presencial. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O Edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas Impugnações a presente Licitação.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para fase de negociação com um único representante presente credenciado.

Participou do presente certame 01 (uma) empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A proposta de preços foi julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgada a Proposta de Preços e após fase de negociação, foi passada a Fase de Julgamento da Habilitação.

Na Fase de Julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio à documentação da única empresa vencedora na fase de negociação foi apresentada conforme as normas editalícias.

Porquanto isso, a empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ pelo nº 04.966.853/0001-33, localizada na Rua Coronel Pedro Boga, nº 246, Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra/MA, foi julgada habilitada e vencedora do certame no valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Resultado da Licitação juntado aos autos.

IV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto a licitante vencedora, poderá a Autoridade responsável homologar o certame com atendimento as normas editalícias, determinando a contratação desta, observando os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

Pedreiras – MA, 04 de novembro de 2021.

JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO A AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSSÍVEL HOMOLOGAÇÃO

Exma. Sr^a.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

O Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 008/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao **Pregão Presencial nº 004/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço por item.

De acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, o Edital de licitação do Pregão nº 004/2021, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal, Diário Municipal e mural desta Câmara, a chamamento de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto supra.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
					R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

ADJUDICADO PARA: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.966.853/0001-33

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/11/2021

Assim sendo saiu como vencedora a empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ pelo nº 04.966.853/0001-33, localizada na Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 42.000,00



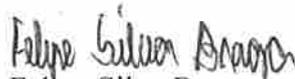
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 217
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

(Quarenta e dois mil reais). Face ao exposto, o Pregoeiro submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Pedreiras/MA, 05 de novembro de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exma. Srª. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

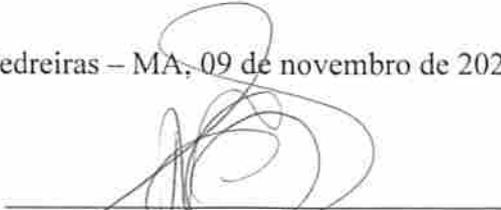
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário HOMOLOGADO	Valor Total HOMOLOGADO
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
					R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

HOMOLOGADO PARA: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.966.853/0001-33

DATA DA HOMOLOGADO: 09/11/2021

Pedreiras – MA, 09 de novembro de 2021.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exma. Sr^a. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, Homologa o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo como vencedora do certame a empresa: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ pelo nº 04.966.853/0001-33, localizada na Rua Coronel Pedro Boguea, nº 246, Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra/MA, pelo valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras – MA, 09 de novembro de 2021.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

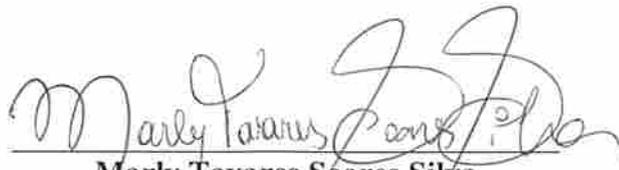
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ pelo nº 04.966.853/0001-33, localizada na Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, CEP: 65.715-000 – Lago da Pedra/MA, para assinatura do contrato do Pregão Presencial nº 004/2021.

Cumpré – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 10 de novembro de 2021.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 10/11/2021.



IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 04.966.853/0001-33



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2009001/2021
CONTRATO N° 27/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULAR SMARTPHONE ANDROID, 6GB RAM, TELA TOUCHSCREEN DE 6.5 POLEGADAS, MEMÓRIA INTERNA DE 128 GB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, localizada na Rua Maneco Rego, n° 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob n° 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Srª. MARLY TAVARES SOARES SILVA, portadora do CPF sob n° 421.046.373-68 e RG n° 990.711 Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 04.966.853/0001-33, sediada na Rua Coronel Pedro Boga, n° 246, Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra – MA, neste ato representa pelo Sr. Fabio Renato Silva dos Santos, portador do R.G. n.º 2520852003-1 – SSP/MA, e do CPF n° 052.537.023-42, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 2009001/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo n° 2009001/2021, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n° 004/2021**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n° 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à esta Casa Legislativa Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE.
- h) fornecer os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer os produtos, dentro das normas do Termo de Referência.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos produtos por responsável pelo setor;

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTA R\$					R\$ 42.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.



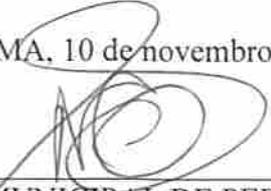
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras – MA, 10 de novembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marly Tavares Soares Silva

Presidente Da Câmara Municipal

CPF: 421.046.373-68

CONTRATANTE



IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIREL

CNPJ: 04.966.853/0001-33

Fabio Renato Silva dos Santos

CPF: 052.537.023-42

CONTRATADA



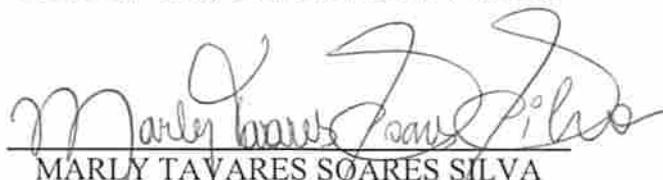
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.
OBJETO: Aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente; FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr^a. MARLY TAVARES SOARES SILVA, pela CONTRATANTE e a Empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ pelo nº 04.966.853/0001-33, sediada na Rua Coronel Pedro Boga, nº 246, Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra – MA, neste ato representada pelo Sr. Fabio Renato Silva dos Santos, portador do CPF nº 052.537.023-42, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021.

Pedreiras- MA, 10 de novembro de 2021.


MARLY TAVARES SOARES SILVA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 04.966.853/0001-33

ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Boga, nº 246, Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra – MA.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 2009001/2021, **Pregão Presencial nº 004/2021**, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB	Unidade	15	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
Valor total do contrato					RS 42.000,00

Pedreiras – MA, 10 de novembro de 2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 10/11/2021.**IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 04.966.853/0001-33

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 156256

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 2009001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 004 / 2021

Recibo gerado em 17 de Novembro de 2021 às 19:28:34 com o número 1637188114218.

São Luis, 17 de Novembro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 231903

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PROCESSO: 2009001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 004 / 2021

CONTRATO: 27 / 2021

CONTRATADO: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 04966853000133

DATA ASSINATURA: 10/11/2021

VALOR: R\$ 42.000,000000

Recibo emitido em 17 de Novembro de 2021 às 19:32:58 com o número 1637188378229.

São Luís, 17 de Novembro de 2021



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Fis. Nº

230

Rúbrica

LEGISLATIVO

Ano 9 - Edição Nº 381 de 30 de Dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 001/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 001/2021. Homologo o resultado da licitação na modalidade Carta Convite 001/2021, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, em favor da empresa P. A. ALVES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.378.643/0001-39, sediada na Travessa do Cajueiro, nº 46, sala 01, Bairro do Engenho, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 179.543,61 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras - MA, 18 de novembro de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 004/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exma. Srª. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, Homologa o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo como vencedora do certame a empresa: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ pelo nº 04.966.853/0001-33, localizada na Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra/MA, pelo valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras - MA, 09 de novembro de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. OBJETO: Aquisição de aparelhos celular smartphone android, 6GB RAM, tela touchscreen de 6.5 polegadas, memória interna de 128 GB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 - Manut. e

Funcionamento das Atividades Administrativas; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 - equipamento e material permanente; FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Srª. MARLY TAVARES SOARES SILVA, pela CONTRATANTE e a Empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ pelo nº 04.966.853/0001-33, sediada na Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA, neste ato representada pelo Sr. Fabio Renato Silva dos Santos, portador do CPF nº 052.537.023-42, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021. Pedreiras- MA, 10 de novembro de 2021. MARLY TAVARES SOARES SILVA- Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 005/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exma. Srª. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, Homologa o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para fornecimento de (lanche, salgados e Coffee Break), nas sessões ordinárias e solenes e eventos solenes, a serem realizados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo como vencedora do certame a empresa: M. TEOFILO RIOS ANTONIO, inscrita no CNPJ pelo nº 35.782.926/0001-60, localizada na Rua Maneco Rego, nº 1207, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, pelo valor total de R\$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras - MA, 09 de novembro de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 28/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021. CARTA CONVITE Nº 001/2021. OBJETO: Prestação de serviços de reforma da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 179.543,61 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 1.001 - Reforma, Ampliação e Modernização do Prédio da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Srª. MARLY TAVARES SOARES SILVA, pela CONTRATANTE e a empresa P. A. ALVES DA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ nº 18.378.643/0001-39, sediada na Travessa do

